



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

SD n°	:	189/PMRB/2025 - Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PrevBrilhante 190/PMRB/2025 - Fundo Municipal de Assistência Social 191/PMRB/2025 - Secretaria Municipal da Casa Civil e Relações Institucionais 192/PMRB/2025 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável 193/PMRB/2025 - Secretaria Municipal de Educação 195/PMRB/2025 - Secretaria Municipal de Finanças 196/PMRB/2025 - Secretaria Municipal de Gestão 198/PMRB/2025 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos 199/PMRB/2025 - Fundo Municipal de Saúde 200/PMRB/2025 - Procuradoria Geral do Município 201/PMRB/2025 - Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
Autoridade responsável pela elaboração do ETP	:	Alvaro Martins Rodrigues; Isair Joris; Langrem Cherobin da Silva; Adailton Mendes de Lima; José Sérgio Rodrigues de Souza; Ana Paula de Souza Santos; Tatiana Gonçalves de Moura Rocha; Elimar Renner Martines Lorenzon; Livia Cabelo Borges Baungaertner, Bruno Rocha Silva; Gean Francesco Chitolina.
Unidade(s) atendida(s)	:	Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PrevBrilhante; Fundo Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal da Casa Civil e Relações Institucionais; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Gestão; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; Fundo Municipal de Saúde; Procuradoria Geral do Município; Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.
Regime regente	:	Lei n.º 14.133/2021 e legislações correlatas





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Objeto de estudo da necessidade: Contratação de empresa especializada para implementação da Solução Integrada de Telefonia Virtual IP em Nuvem, com a disponibilização de ramais IP (incluindo configuração, treinamento e suporte técnico), cessão em comodato de aparelhos de telefonia e Plano de Telefonia SIP e VoIP para integração do sistema de telefonia da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS.

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência, do Anteprojeto ou do Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DO RELATÓRIO

1.1 Equipe técnica:

1.1.1 O presente estudo está sendo realizado pela equipe subscrita.

1.2 Legislação específica para o objeto:

1.2.1 Foram localizados os seguintes normativos acerca do objeto estudado que estão sendo considerados no presente estudo:

1.2.1.1 Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 e alterações - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

1.2.1.2 Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 e alterações - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

1.2.1.3 Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e alterações - Dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação, e dá outras providências.

1.3 Licitação anterior:

1.3.1 O objeto estudado foi adquirido anteriormente através do processo nº 49/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2023, contudo, em razão da reestruturação de alguns setores da Administração, identificou-se a necessidade de redução do quantitativo originalmente contratado, motivo pelo qual os dados daquela contratação foram utilizados apenas como referência complementar no presente estudo.





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

1.4 Razões da escolha da modalidade:

1.4.1 Por se tratar de aquisição/contratação de bem/serviço comum, indica-se a licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA.

1.4.2 O Pregão é a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto” (Art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021). Bens e serviços comuns são aqueles que podem ser encontrados sem grandes dificuldades, sendo fornecidos por diversas empresas (aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado).

1.4.3 A notável característica do Pregão Eletrônico reside na sua capacidade de promover uma competição ampliada, permitindo a participação de empresas de diversas localidades, o que, por sua vez, intensifica a concorrência e, potencialmente, conduz a propostas mais vantajosas para a administração pública. Este fenômeno se alinha com a premissa de maximização da eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos. Nesse contexto, a versão eletrônica do Pregão não apenas otimiza a condução do processo, mas também propicia maior transparência, ao realizar as etapas de forma online, permitindo a supervisão por parte de interessados e da sociedade em geral.

1.5 Justificativa para a não adoção da contratação eletrônica:

1.5.1 Não se aplica.

1.6 Necessidade de consolidação da demanda para toda a estrutura:

1.6.1 Após a Solicitação da Demanda (SD) verificou-se a necessidade de consolidação da demanda para outras unidades da estrutura e constam as SDs respectivas em anexo.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PrevBrilhante:

2.1.1 O Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PrevBrilhante, responsável pela gestão dos benefícios previdenciários dos servidores públicos municipais, ainda utiliza sistema de telefonia analógica para o suporte às suas atividades administrativas e de atendimento ao segurado. Contudo, considerando a evolução tecnológica e as atuais necessidades institucionais, torna-se imprescindível a substituição da rede analógica por uma solução moderna baseada na tecnologia de Voz sobre IP (VoIP).





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

2.1.2 A adoção da solução de telefonia IP trará benefícios diretos e mensuráveis à gestão previdenciária, dentre os quais destacam-se (I) o reforço da segurança jurídica e institucional nas comunicações, especialmente em processos que envolvem dados pessoais, informações sensíveis e documentos administrativos, com o uso de criptografia e gravações auditáveis; (II) a melhoria na eficiência e na qualidade do atendimento aos segurados, em especial aos aposentados, pensionistas e dependentes, que integram grupos mais vulneráveis e que demandam atendimento ágil e confiável; e (III) a otimização de recursos públicos, com a eliminação de linhas analógicas, redução de custos operacionais recorrentes e adoção de solução tecnológica compatível com as melhores práticas de gestão previdenciária.

2.1.3 A contratação tem por finalidade a implantação inicial da solução SIP-VoIP no âmbito do Instituto, promovendo a transição para um modelo mais seguro, eficiente e alinhado às diretrizes de transformação digital da Administração Pública. Tal iniciativa encontra amparo nos arts. 11 e 31 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecem a necessidade de planejamento, eficiência e transparência nos processos de contratação pública.

2.2 Fundo Municipal de Assistência Social:

2.2.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades vinculadas utilizam atualmente o serviço de telefonia fixa baseado na tecnologia de Voz sobre IP (VoIP), o qual tem se mostrado indispensável para o suporte às atividades institucionais e operacionais do órgão.

2.2.2 A presente solicitação tem como finalidade renovar e reestruturar o serviço atualmente em operação, por meio da contratação de uma nova solução que promova atualizações contratuais e técnicas, assegurando a continuidade do serviço com a devida segurança jurídica. A medida atende aos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que a atual contratação ainda está regida pelo regime de lei descontinuado Lei Federal nº 8.666/93

2.2.3 Considerando o avanço contínuo da tecnologia e o contexto de globalização, a telefonia passou a constituir ferramenta essencial para o funcionamento da gestão pública. A utilização da solução VoIP garante um meio de comunicação ágil, estável e seguro, indispensável à condução dos processos administrativos e à execução das políticas públicas de assistência social.

2.2.4 A continuidade do serviço é especialmente relevante em contextos de emergência ou situação de risco, em que a comunicação rápida e confiável se torna fator determinante para a adoção de medidas protetivas. A telefonia fixa por VoIP permite o acionamento imediato de autoridades



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

competentes e serviços de segurança, promovendo a proteção das equipes, usuários e estruturas públicas envolvidas.

2.2.5 O crescimento da rede de atendimento e o aumento das demandas institucionais tornam indispensável que a Administração adote soluções que assegurem a modernização de suas ferramentas de comunicação. A adoção da solução integrada de telefonia IP garantirá o pleno funcionamento dos serviços da Assistência Social, promovendo maior integração entre unidades, agilidade nos fluxos e atendimento eficaz aos cidadãos em situação de vulnerabilidade.

2.3 Secretaria Municipal da Casa Civil e Relações Institucionais (Gabinete)

2.3.1 A Secretaria Municipal da Casa Civil e Relações Institucionais, responsável pela coordenação de setores estratégicos da Administração Pública, como o Gabinete do Prefeito, Rodoviária Municipal, PROCON, Junta Militar e o setor de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), já utiliza a tecnologia de Voz sobre IP (VoIP) como meio de comunicação institucional.

2.3.2 Visa realizar a atualização do contrato administrativo conforme os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da legalidade, da economicidade e da eficiência, conforme previsto nos arts. 11, 18 e 31 da referida norma.

2.3.3 o sistema VoIP se justifica pela necessidade de garantir canais de atendimento eficazes, acessíveis e alinhados às boas práticas de gestão pública. A comunicação telefônica continua sendo uma das formas mais populares e eficientes de contato entre o cidadão e o poder público, especialmente para demandas de menor complexidade que podem ser resolvidas por meio de orientação direta, evitando deslocamentos presenciais e abertura de protocolos formais.

2.4 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável:

2.4.1 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento já opera com serviço de telefonia fixa utilizando tecnologia de Voz sobre IP (VoIP), solução que atende às suas demandas institucionais e de atendimento ao público com estabilidade e qualidade.

2.4.2 Considerando que a Secretaria está fisicamente instalada fora do edifício principal da Prefeitura, a manutenção e ampliação do serviço de telecomunicações tornam-se essenciais para garantir a comunicação direta, contínua e eficiente com os demais setores da Administração Municipal, promovendo o alinhamento de procedimentos e facilitando a troca de informações administrativas.



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

2.4.3 A continuidade da telefonia VoIP é fator estratégico para assegurar (I) maior agilidade na comunicação com fornecedores, (II) eficiência nos processos de orçamento e precificação para aquisição de materiais e contratação de serviços, e (III) integração eficiente com outros órgãos e secretarias municipais, o que impacta diretamente na qualidade e celeridade das ações da pasta.

2.4.4 A presente contratação visa, adequação à nova (Lei nº 14.133/2021), arts. 18 a 20 especialmente quanto às exigências que tratam do planejamento das contratações, da gestão eficiente dos recursos públicos.

2.5 Secretaria Municipal de Educação:

2.5.1 A Secretaria Municipal de Educação e suas unidades vinculadas já utilizam serviço de telefonia fixa baseado na tecnologia de Voz sobre IP (VoIP), solução que tem atendido adequadamente às necessidades de comunicação interna e externa das unidades administrativas, escolas e centros de educação infantil.

2.5.2 A presente solicitação tem por finalidade renovar e reestruturar o serviço atualmente em operação, promovendo as atualizações técnicas e contratuais necessárias à manutenção do sistema. Adicionalmente, busca-se a devida conformidade jurídica com a Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando maior segurança legal ao processo de contratação e alinhamento aos novos parâmetros normativos que regem as licitações e contratos administrativos, conforme estabelecido nos arts. 18 e 31 da referida norma.

2.5.3 A continuidade e a ampliação do serviço de telecomunicações têm como objetivo fortalecer a comunicação institucional entre sua 21 (vinte e uma) unidades e operacional da Secretaria, garantindo contato seguro, ágil e eficaz entre escolas, centros de educação infantil, administração central, comunidade escolar e demais órgãos públicos envolvidos nas políticas educacionais do município.

2.5.4 A disponibilização de linhas e ramais nas unidades educacionais contribui diretamente para a celeridade na execução das atividades pedagógicas e administrativas, bem como para a segurança institucional. Em emergências ou risco, a presença de comunicação imediata permite o acionamento rápido de autoridades, serviços de saúde, segurança ou apoio técnico, promovendo proteção efetiva à comunidade escolar.

2.5.5 Ao investir em uma estrutura de comunicação robusta e atualizada, a rede municipal de ensino demonstra responsabilidade com a gestão dos recursos públicos, fortalecendo o vínculo de





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

confiança com alunos, pais, responsáveis e toda a sociedade, ao mesmo tempo em que consolida a imagem institucional da Secretaria como referência em organização, prontidão e transparência.

2.6 Secretaria Municipal de Finanças:

2.6.1 A Secretaria Municipal de Finanças já opera com serviço de telefonia fixa baseado na tecnologia de Voz sobre IP (VoIP), solução incorporada à infraestrutura de comunicação da pasta, permitindo a execução das atividades administrativas e o atendimento ao contribuinte de forma eficiente e moderna.

2.6.2 A manutenção e ampliação do sistema VoIP permitirá avanços significativos na operação da Secretaria, trazendo benefícios como (I) maior segurança nas comunicações envolvendo dados sensíveis, especialmente nas áreas de tributação, arrecadação e fiscalização, com uso de criptografia de voz e possibilidade de gravação auditável; (II) maior agilidade e qualidade no atendimento ao contribuinte, com integração de múltiplos canais de contato — como chamadas de voz, aplicativos de mensagens e chat eletrônico —, promovendo a redução do tempo de resposta e a diminuição da necessidade de atendimento presencial; e (III) redução de custos operacionais, por meio da unificação das redes de voz e dados e da eliminação de linhas analógicas anteriormente utilizadas, promovendo racionalização dos recursos públicos.

2.6.3 A continuidade da solução VoIP representa medida estratégica para a eficiência da gestão fiscal e administrativa da Secretaria, fortalecendo o atendimento ao cidadão, garantindo segurança da informação e assegurando economicidade nos contratos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, conforme previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 37 da Constituição Federal.

2.7 Secretaria Municipal de Gestão

2.7.1 A Secretaria Municipal de Gestão já dispõe de serviço de telefonia fixa baseado na tecnologia de Voz sobre IP (VoIP), solução que integra a infraestrutura básica de comunicação institucional e se mostra essencial para o funcionamento dos setores internos, bem como para o atendimento direto à população e servidores públicos.

2.7.2 Dessa forma, a contratação contribui diretamente para o fortalecimento da estrutura de gestão da Administração Pública Municipal, em consonância com os princípios constitucionais da eficiência, publicidade e continuidade do serviço público, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal e regulamentado pela nova legislação de licitações e contratos.



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

2.8 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

2.8.1 A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Agência Municipal de Trânsito – AGETRAT já contam com serviço de telefonia fixa operando por meio da tecnologia de Voz sobre IP (VoIP), solução que vem sendo utilizada para viabilizar as comunicações internas e externas com qualidade, estabilidade e menor custo em relação às tecnologias convencionais.

2.8.2 A ampliação da solução VoIP também se justifica pela expansão das atividades da Secretaria e da AGETRAT, cujos setores vêm demandando formas de comunicação mais eficientes, principalmente nas interações com munícipes, prestadores de serviço e órgãos públicos de apoio. A instalação e manutenção de novos ramais contribuirão para o funcionamento ágil e integrado das unidades operacionais.

2.8.3 A presente contratação tem como objetivo renovar e atualizar o serviço atualmente em uso, assegurando sua continuidade com os devidos ajustes técnicos e contratuais. Tal medida visa atender às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente no que se refere à obrigatoriedade de planejamento prévio e à formalização de contratações com respaldo jurídico adequado, conforme disposto nos arts. 18 e 31 da norma.

2.8.4 O aprimoramento da infraestrutura de telefonia permitirá avanços significativos nos canais de comunicação com o contribuinte, promovendo (I) maior acessibilidade aos serviços públicos, (II) agilidade no atendimento às demandas, (III) maior integração entre os departamentos e (IV) aumento da capacidade de resposta institucional diante de solicitações emergenciais.

2.9 Fundo Municipal de Saúde:

2.9.1 A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Brilhante possui atualmente 26 unidades distribuídas entre zona urbana e distrital, todas atendidas por serviços de telefonia fixa baseados na tecnologia de Voz sobre IP (VoIP), solução previamente implantada e atualmente em operação.

2.9.2 Atualmente a Secretaria Municipal de Saúde possui 350 servidores públicos, além de 15 estagiários, distribuídos em 19 unidades de saúde, 7 postos avançados na zona rural e 2 unidades penitenciárias com serviços de saúde assistida.

2.9.3 A adoção da telefonia IP permitiu que a comunicação interna e externa da Secretaria fosse realizada de maneira mais eficiente, econômica e com qualidade superior em comparação aos modelos tradicionais. Conforme a estrutura e a demanda de cada unidade, a Secretaria faz uso de ramais virtuais, garantindo o atendimento às diferentes necessidades locais.





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

2.9.4 Apesar dos avanços em outras formas de comunicação, como aplicativos de mensagens, e-mails e sistemas informatizados, a telefonia fixa ainda constitui um meio essencial para o funcionamento diário das unidades de saúde. A ausência ou falha nesse serviço compromete o atendimento ao público, a articulação entre os profissionais e a execução de atividades administrativas e clínicas.

2.9.5 A presente contratação visa, ainda, dar conformidade jurídica ao processo, com a devida adequação à nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), especialmente quanto às exigências estabelecidas nos arts. 18, 20 e 31, que tratam do planejamento das contratações, da gestão eficiente dos recursos públicos e da demonstração de necessidade, oportunidade e razoabilidade na contratação.

2.10 Procuradoria Geral do Município:

2.10.1 A Procuradoria Geral do Município já faz uso da tecnologia de Voz sobre IP (VoIP) em sua estrutura de telefonia fixa, a qual atende de forma segura, eficiente e estável às demandas de comunicação interna e externa associadas às atividades jurídicas e administrativas do órgão.

2.10.2 A continuidade e o aperfeiçoamento da infraestrutura de telefonia VoIP são considerados estratégicos para assegurar a atuação célere, protegida e integrada da Procuradoria Geral do Município, promovendo sua conexão com os demais órgãos da Administração Pública e com os sistemas de informação corporativa, sem prejuízo à confidencialidade das informações processadas. Trata-se, portanto, de ação alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade e da proteção institucional, conforme estabelecido no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

2.11 Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo:

2.11.1 A demanda contempla a instalação de dois ramais, destinados ao atendimento das seguintes áreas internas: recepção, sala do diretor-presidente, sala do diretor técnico e setor administrativo, permitindo estrutura mínima de atendimento com cobertura estratégica.

2.11.2 A contratação será formalizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com fundamento nos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, conforme previsto nos arts. 11, 18 e 31 da referida norma. Tal medida assegura a segurança jurídica da contratação e reforça o compromisso da gestão municipal com a modernização tecnológica e a prestação de serviços públicos de qualidade à população.

2.11.3 A contratação da solução integrada de telefonia VoIP visa implantar uma infraestrutura moderna e funcional, promovendo a retomada do serviço de telefonia fixa institucional. O sistema



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

permitirá a comunicação eficiente entre os setores internos e externos da Fundação, garantindo (I) agilidade no atendimento, (II) possibilidade de transferência de chamadas entre setores, (III) contato direto entre servidores e (IV) melhoria no fluxo de trabalho e prestação de informações à comunidade.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

3.1 O objeto da contratação refere-se à contratação de empresa especializada para a implementação de Solução Integrada de Telefonia Virtual IP em Nuvem, contemplando a disponibilização de ramais IP (incluindo configuração, treinamento e suporte técnico), a cessão em comodato de aparelhos telefônicos IP e a contratação de Plano de Telefonia VoIP, visando à integração do sistema de telefonia da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS.

3.2 Os itens a serem contratados contém as seguintes especificações técnicas:

LOTE 01		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID
1	Implantação da solução de sistema SIP (Session Initiation Protocol) baseado em VoIP (Voz sobre Protocolo da Internet)	UN/SERV
2	Licença do sistema SIP (Session Initiation Protocol) baseado em VoIP (Voz sobre Protocolo da Internet)	UN/MÊS
3	Locação de equipamento ramal em nuvem com tecnologia IP, SIP (Session Initiation Protocol) baseado em VoIP (Voz sobre Protocolo da Internet)	UN/MÊS
4	Prestação do serviço de suporte técnico e manutenção de telefonia	UN/MÊS

3.2.1 Considerando a necessidade de rateio de custos entre as unidades participantes do processo, bem como a exigência de utilização de unidade de medida padronizada para fins de cadastro no sistema de licitações, o orçamento deverá ser elaborado conforme o quantitativo previsto no item 5, presente neste estudo.

3.2.2 O item 1 será pago em parcela única, referente à implantação da solução.

3.2.3 Os itens 2, 3 e 4 serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais, correspondentes à vigência contratual de um ano.

3.2.4 Cabe esclarecer que a quantidade de números portados é superior ao número de equipamentos IP a serem fornecidos, uma vez que alguns números telefônicos, de propriedade da Prefeitura, encontram-se inativos atualmente. No entanto, é de interesse deste órgão manter tais números para fins de utilização futura.

3.3 SISTEMA DE TELEFONIA VIRTUAL IP EM NUVEM



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

3.3.1 O sistema deverá contemplar a quantidade de ramais definida no item 4, e seus respectivos locais no **Anexo I**, podendo ser ampliada ou reduzida conforme conveniência da Administração. O PABX deverá operar em plataforma 100% em nuvem.

3.3.2 A solução deverá permitir o funcionamento em topologia multi-site, integrando diversas localidades como um único sistema, viabilizando a transferência de chamadas e utilização de funcionalidades entre elas.

3.3.3 Deverá possuir gestão e configuração centralizadas, permitindo a ativação de facilidades e serviços realizados por administrador(es), com restrição total de acesso a usuários não autorizados.

3.3.4 A distribuição de recursos, como música de espera e transferência de chamadas, deverá ser funcional entre todas as localidades integradas, inclusive com códigos DDD distintos.

3.3.5 A contratada deverá garantir, sem custo adicional, a atualização contínua da solução para a versão mais recente durante toda a vigência contratual.

3.3.6 O sistema deverá ser escalável, suportando usuários simultâneos e permitindo a adição de novos ramais e números conforme a demanda.

3.3.7 A solução deve possuir capacidade para suportar toda a demanda de telefonia da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, sem prejuízo à qualidade das chamadas, inclusive em períodos de pico.

3.3.8 A contratada deverá disponibilizar, **sem custos adicionais**, a quantidade necessária de números telefônicos fixos, móveis e do tipo 0800, conforme a demanda da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS, garantindo plena funcionalidade e abrangência do sistema.

3.3.8.1 Especificamente, deverão ser fornecidos:

- a) **22 (vinte e dois)** números do tipo 0800, para atendimento gratuito à população;
- b) **64 (sessenta e quatro)** números fixos com registro local (DDD 67), destinados às diversas unidades administrativas e operacionais da Prefeitura.

3.3.8.2 A contratada deverá garantir a possibilidade de ampliação do número de linhas telefônicas (fixas, móveis e 0800), sem custos adicionais à título de ativação, sempre que houver aumento da demanda por parte da Contratante, mediante solicitação formal, durante a vigência contratual.

3.3.9 O sistema deverá incluir ferramenta de gestão e monitoramento, permitindo gerenciamento de ligações, ramais, emissão de relatórios e demais funcionalidades especificadas neste Termo.



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

3.3.10 A solução deverá incluir Unidade de Resposta Audível (URA), com gravações automáticas para encaminhamento da ligação ao setor ou ramal desejado, conforme opções digitadas pelo usuário e assim encaminhar sua ligação para o setor ou ramal selecionado.

3.3.11 Os recursos computacionais da solução deverão ser suficientes para garantir todas as funcionalidades descritas neste Termo.

3.3.12 Deverá ser possível interceptar chamadas com uso de Código de Seleção de Prestadora (CSP), encaminhando-as automaticamente via rota VoIP, bloqueando operadoras que gerem custos indevidos.

3.3.13 A solução deve permitir roteamento inteligente de chamadas para diferentes localidades (inclusive com DDDs distintos), com:

- a) Controle de banda por localidade, limitando o tráfego por banda;
- b) Balanceamento de chamadas por múltiplos links;
- c) Roteamento automático conforme número discado e horário da chamada.

3.3.14 A política de encaminhamento e desvio de chamadas será definida exclusivamente pela Contratante.

3.3.15 A solução deverá adotar protocolos modernos de sinalização criptografada, garantindo a autenticidade, integridade e confidencialidade das informações transmitidas.

3.3.16 A plataforma deverá implementar mecanismos de proteção contra ataques de negação de serviço (DDoS), incluindo, mas não se limitando a:

- a) Finger of Death,
- b) Packet Replay Attack,
- c) Gratuitous ARPs,
- d) Oversized Packets,
- e) SYN Floods e Ping Floods.

3.3.17 O sistema deverá permitir envio e recebimento de fax via IP, através de técnicas de passthrough (transparente) ou T.38.

3.3.18 Deverá ser possível configurar mensagens automáticas com informações de horário de atendimento ou avisos institucionais durante períodos de fechamento ou recesso.

3.3.19 A funcionalidade de música de espera ou mensagem institucional deverá ser acionada nas seguintes situações:

- a) Quando a chamada estiver em espera;



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

- b) Durante transferências;
- c) Quando a chamada for estacionada;
- d) Enquanto aguarda em fila de atendimento.

3.3.20 O sistema deverá permitir configuração de grupos de ramais, operando com busca automática, permitindo atendimento via número único (chamada por grupo).

3.3.21 Para fins de controle de perfil de usuário, o sistema deverá possibilitar a criação das seguintes classes de restrição:

- a) **Irrestrito:** poderá originar qualquer tipo de chamada;
- b) **Restrito para rede pública:** sem permissão para chamadas à rede pública (local);
- c) **Restrito ao tráfego DDI:** sem permissão para chamadas internacionais.

3.3.22 O sistema deverá possibilitar o bloqueio de números indesejados, como 0900, 0300, entre outros, independentemente do perfil do ramal.

3.3.23 A solução deverá contemplar o uso de softphones e permitir gravação de chamadas.

3.3.24 O sistema deve possibilitar a portabilidade dos números indicados pela Contratante e permitir, quando solicitado, a adição de números virtuais.

3.3.25 Deverá ser possível adicionar novos números (não previstos inicialmente na portabilidade), conforme necessidade da Administração, cabendo à Contratada adotar todos os procedimentos para sua operacionalização.

3.3.26 A solução deverá incluir, sem custo adicional, serviço de identificação de chamadas (caller ID) em todos os ramais fornecidos.

3.4 DAS CHAMADAS E SUAS CONFIGURAÇÕES

3.4.1 O sistema deverá permitir retenção automática de chamadas, possibilitando ao usuário selecionar um botão para acesso a uma nova linha, colocando automaticamente a chamada ativa em espera. O usuário deverá ter a opção de colocar a chamada em espera para atender uma chamada secundária ou encerrar a chamada primária para atender a nova ligação.

3.4.2 Deverá ser possível configurar o sistema para que, no caso de uma chamada para um ramal ocupado, esta seja redirecionada automaticamente para outro ramal.

3.4.3 O sistema deverá permitir configurar o redirecionamento de todas as chamadas destinadas a um ramal para outro ramal ou para o sistema de mensagens.

3.4.4 Deverá oferecer o recurso de captura de chamadas, possibilitando que um usuário atenda, a partir de seu próprio ramal, chamadas destinadas a outro ramal.



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

- 3.4.5** A funcionalidade de captura de chamadas abrangente deve estar disponível, permitindo que usuários de um grupo possam capturar chamadas de outro grupo.
- 3.4.6** O sistema deverá permitir que usuários fora de um grupo de captura possam capturar chamadas de telefones específicos pertencentes a outro grupo.
- 3.4.7** Deverá possibilitar o atendimento alternado de duas ou mais ligações por um mesmo ramal.
- 3.4.8** O sistema deverá possibilitar o estacionamento de chamadas, ou seja, a chamada é colocada em espera com reprodução de música ou mensagem institucional até ser recuperada.
- 3.4.9** Deverá permitir a transferência de chamadas anunciadas, ou seja, o redirecionamento da chamada para outro ramal com a possibilidade de o chamador ser anunciado previamente.
- 3.4.10** Deverá permitir a transferência direta de chamadas, sem anúncio ao destinatário.
- 3.4.11** O sistema deverá fornecer a funcionalidade de retomada de chamadas transferidas, ou seja, chamadas não atendidas após transferência deverão retornar automaticamente ao ramal de origem.
- 3.4.12** O sistema deverá possuir identificação do chamador (caller ID).
- 3.4.13** Deverá prover a funcionalidade de desvio de chamadas, permitindo o redirecionamento de ligações para outro número, inclusive em caso de falta de energia ou indisponibilidade do sistema.
- 3.4.14** O desvio de chamadas deverá ocorrer automaticamente nos casos de ramal ocupado ou não atendimento.
- 3.4.15** O usuário poderá habilitar ou desabilitar o desvio de chamadas diretamente no aparelho telefônico.
- 3.4.16** O sistema deverá permitir que o usuário direcione temporariamente todas as chamadas entrantes para seu ramal, conforme necessidade.
- 3.4.17** Deverá prover a funcionalidade de “não perturbe”, bloqueando chamadas temporariamente para o ramal.
- 3.4.18** A solução deverá permitir a realização de áudio conferência entre múltiplos usuários.
- 3.4.19** O telefone que iniciou a conferência deverá poder se retirar da chamada sem encerrá-la para os demais participantes.
- 3.4.20** O sistema deverá possibilitar o acesso ao histórico de chamadas realizadas, recebidas e não atendidas, com visualização diretamente no aparelho telefônico e navegação entre as diferentes categorias de chamadas.

3.5 DA UNIDADE DE RESPOSTA AUDÍVEL (URA)



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

3.5.1 A URA deverá ser disponibilizada com, no mínimo, cinco níveis de opções, a serem definidos pela Contratante, permitindo o atendimento e direcionamento automático das ligações.

3.5.2 A URA deverá permitir a inserção de gravações e de textos a serem reproduzidos por voz de assistente virtual de uso livre, ficando a critério da Contratante a escolha da forma de utilização.

3.5.3 O fornecimento dos textos e gravações a serem utilizados na URA será de responsabilidade da Contratante, cabendo à Contratada orientar sobre a personalização desses conteúdos, para melhor aproveitamento da ferramenta.

3.5.4 O sistema de autoatendimento deverá permitir a formação de fila de atendimento quando todos os ramais do grupo estiverem ocupados, informando ao usuário o tempo estimado de espera e/ou sua posição na fila.

3.5.5 Durante o período de espera na fila, poderão ser reproduzidas, a critério da Contratante, mensagens institucionais ou músicas em formato digital.

3.5.6 A URA deverá contar com recurso que permita o encaminhamento da chamada para um ramal interno específico, como alternativa ao atendimento automático.

3.6 DO SISTEMA DE GESTÃO

3.6.1 O sistema deverá suportar a gestão de tarifação de todos os ramais instalados na solução, por unidade da Prefeitura, mesmo que o plano de telefonia contemple pacote de minutos ilimitados.

3.6.2 O controle das contas deverá ser realizado exclusivamente por usuários autorizados, mediante acesso autenticado que permita a identificação individual do usuário.

3.6.3 Não deverá haver custo adicional por licença de usuário e/ou ramal, para acessos de consulta às informações fornecidas pelo sistema.

3.6.4 O sistema deverá permitir a associação de um usuário a um ou mais ramais e/ou a um ou mais grupos de gestão.

3.6.5 Deverá ser possível a criação de perfis de acesso diferenciados, com permissões específicas por usuário.

3.6.6 O sistema deverá possibilitar o controle do histórico de utilização de cada ramal, individualizado por usuário.

3.6.7 O acesso ao sistema deverá estar disponível via navegador da web ou por meio de software gratuito fornecido pela contratada.

3.6.8 O sistema deverá permitir o envio automático de relatórios para cada usuário cadastrado ou para o gestor do respectivo centro de custo.



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

3.6.9 Os relatórios gerados pelo sistema deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Serem flexíveis e personalizáveis, contendo informações como: identificação de usuários, ramais (origem e destino), data e horário de início e término das chamadas, tempo de duração, centro de custo, grupo de usuários e dados de tráfego (entrada e saída, por rota ou ramal);
- b) Serem gerados, no mínimo, nos formatos CSV e PDF;
- c) Permitir observação de dados de tráfego, com possibilidade de medição e registros diários, identificação de horários e dias de maior movimento, apresentação de relatórios específicos para análise de uso, ocupação de troncos e ramais, duração de chamadas e avaliação do nível de serviço em períodos previamente definidos;
- d) Possibilitar a criação de novos relatórios sob demanda, sem gerar ônus adicional à Contratante.

3.7 DOS SOFTPHONES COMPATÍVEIS

3.7.1 A solução deverá garantir que o sistema seja compatível com softphones SIP, conforme especificação RFC 3261.

3.7.2 O sistema implementado deverá ser compatível com softwares de uso gratuito disponíveis no mercado, que operem nos sistemas operacionais Android, iOS e Windows 10.

3.8 DO TELEFONE IP

3.8.1 Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, sendo vedado o fornecimento de itens reutilizados e/ou recondicionados.

3.8.2 Os equipamentos fornecidos deverão ser produzidos por fabricante único, garantindo padronização dos produtos, a fim de facilitar a configuração e a operacionalização da solução pelos colaboradores da Contratante.

3.8.3 A cor predominante dos equipamentos deverá ser cinza, grafite ou preto.

3.8.4 Os aparelhos deverão ter capacidade para implementar todas as facilidades descritas na presente solução de telefonia IP.

3.8.5 Todos os equipamentos deverão possuir Certificado de Homologação de Produtos para Telecomunicações expedido pela ANATEL.

3.8.6 Os telefones deverão oferecer suporte ao protocolo SIP, conforme especificação RFC 3261.

3.8.7 O display deverá permitir visualização sem necessidade de inclinação excessiva, sendo ajustável a aproximadamente 45° em relação à mesa.

3.8.8 O display deverá possibilitar a visualização de números abreviados e números pessoais disponíveis, quando tecnicamente viável.



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

- 3.8.9** Os equipamentos deverão possuir suporte a PoE (Power Over Ethernet), conforme padrão 802.3af, e também permitir alimentação por fonte externa, caso necessário.
- 3.8.10** Os aparelhos deverão permitir instalação sobre mesa ou fixação em parede.
- 3.8.11** Deverão prover a funcionalidade de rediscagem, tanto por botão específico quanto por acesso à lista de chamadas anteriores.
- 3.8.12** Os aparelhos deverão contar com, no mínimo, 4 (quatro) teclas programáveis, que possam ser utilizadas para funcionalidades e navegação no sistema.
- 3.8.13** Deverão possuir teclas fixas para as seguintes funções: viva-voz, mudo, aumento de volume, redução de volume e acesso ao correio de voz.
- 3.8.14** O viva-voz deverá ser full duplex, garantindo comunicação simultânea bidirecional com qualidade.
- 3.8.15** Os telefones deverão possuir sinalização de mensagens de correio de voz em espera (WMI).
- 3.8.16** Deverão possuir algum tipo de indicação de chamada em espera, seja visual ou sonora.
- 3.8.17** Os equipamentos deverão permitir conexão de monofone e headset via entrada tipo RJ9.
- 3.8.18** Deverão possuir duas interfaces de rede com velocidade mínima de 10/100/1000 Mbps ou superior.
- 3.8.19** O sistema deverá suportar os CODECs G.711, G.722 e G.726 para transmissão de áudio.
- 3.8.20** Deverá suportar qualidade de serviço (QoS), com uso mínimo do protocolo 802.1Q.
- 3.8.21** Deverá implementar criptografia TLS para tráfego de sinalização e SRTP para tráfego de voz.
- 3.8.22** A configuração local do equipamento deverá ser possível diretamente pelo teclado, com interface em idioma português.
- 3.8.23** Os aparelhos deverão permitir toques diferenciados para chamadas internas e externas.
- 3.8.24** O telefone deverá permitir configuração manual (estática) ou automática via DHCP de endereço IP, máscara de sub-rede, gateway padrão e endereço do servidor de voz IP.
- 3.8.25** Os telefones deverão ser configuráveis pela interface do sistema de telefonia IP, permitindo aplicação de modelos de configuração a vários aparelhos simultaneamente.
- 3.8.26** O equipamento deverá ser capaz de receber firmware, atualizações e configurações por meio de download automático, provisionado pelo sistema de telefonia IP.
- 3.8.27** O aparelho deverá ser capaz de obter via DHCP as informações do servidor de provisionamento.



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

3.8.28 O display deverá permitir a navegação pelo histórico de chamadas perdidas, atendidas e realizadas.

3.8.29 O sistema deverá possibilitar que a agenda de contatos (nomes dos usuários de ramais) seja visualizada diretamente no display do telefone.

3.8.30 Todos os telefones IP deverão possuir recurso de identificação de chamadas (Caller ID), apresentando na tela o número e o nome do originador, inclusive em chamadas internas.

3.8.31 Todos os cabos, conectores, fontes e demais itens necessários à conexão deverão estar incluídos no fornecimento.

3.8.32 A autenticação dos aparelhos será realizada por usuário e senha, carregando automaticamente o número do ramal, permissões e configurações específicas do usuário.

3.9 DA GRAVAÇÃO DE CHAMADAS

3.9.1 O sistema de gravação deverá poder ser ativado ou desativado conforme solicitação da Contratante.

3.9.2 O sistema de gravação deverá possuir capacidade para gravar todos os equipamentos IP em uso na solução.

3.9.3 Deverá prover algoritmos de compressão de voz, visando otimizar o armazenamento das mensagens de voz gravadas.

3.9.4 A solução empregada deverá, quando solicitada pela Contratante, gravar, comprimir e armazenar os áudios em ambiente on-line, permitindo sua posterior pesquisa e reprodução. A Contratada deverá, ao final de cada dia, transferir os arquivos para servidor ou conta de armazenamento on-line de propriedade da Contratante, sendo de responsabilidade desta a guarda dos arquivos.

3.9.5 Os arquivos das gravações deverão conter informações de origem e destino das ligações.

3.9.6 O sistema de gravação deverá permitir que o supervisor localize os arquivos de forma rápida e eficiente.

3.9.7 A consulta às gravações deverá ser possível por meio de software fornecido ou por interface web.

3.9.8 O sistema deverá possuir níveis de acesso diferenciados, por meio de senhas, permitindo também a criação de níveis personalizados de acesso.



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

3.9.9 O sistema deverá permitir que usuários autorizados pesquisem e reproduzam as gravações por meio de múltiplos filtros, como: data, número discado, hora, ramal (PA), comentários, nome do agente, número do chamador e canal, sem prejuízo à operação normal do sistema.

3.10 DA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

3.10.1 A Contratada será responsável pela instalação e configuração de todas as ferramentas exigidas na presente contratação.

3.10.2 A Contratada deverá acompanhar e prestar suporte em todo o processo de portabilidade numérica da operadora atual para o novo plano contratado.

3.10.3 Será de responsabilidade da Contratada a instalação dos telefones IP e a configuração completa do sistema na Sede da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante e em todas as demais unidades e setores indicados pela Contratante.

3.11 DO TREINAMENTO E MANUTENÇÃO

3.11.1 Deverão ser previstos, no mínimo, os seguintes treinamentos:

- a) Treinamento(s) coletivo(s) para todos os funcionários, com o objetivo de capacitar os usuários na utilização da solução, conforme as funcionalidades disponíveis. O treinamento deverá ocorrer no local de instalação dos equipamentos ou de forma remota, sem qualquer ônus para a Contratante.
- b) Treinamento(s) para a equipe técnica de administradores locais, com foco na capacitação para uso das ferramentas administrativas da solução.
- c) Treinamento específico para a gravação de mensagens na URA.

3.11.2 Deverá ser entregue material com o conteúdo dos treinamentos ministrados, em formato impresso e/ou digital.

3.11.3 O período e o horário de realização dos treinamentos serão definidos em comum acordo entre a Contratada e a fiscalização contratual da Contratante.

3.11.4 A Contratada será responsável por realizar a manutenção preventiva e corretiva de toda a solução implantada, incluindo os telefones IP, durante todo o período da contratação.

3.11.5 A prestação do serviço de suporte técnico e manutenção terá início a partir do recebimento definitivo da solução.

3.11.6 A Contratada deverá prestar suporte técnico e manutenção dos equipamentos durante todo o período de vigência contratual.



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

3.11.7 O suporte técnico e o atendimento a chamados das localidades abrangidas pela solução deverão ser prestados, no mínimo, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 17h00, observando o grau de criticidade da ocorrência, conforme tabela abaixo:

Grau	Descrição	Prazo de resposta	Tempo desolução após a resposta
Crítico	Problemas que acarretem interrupção total de funcionamento	01 hora	06 horas
Alto	Problemas que acarretem interrupção parcial de funcionamento	02 horas	12 horas
Normal	Qualidade ruim das chamadas e da operação. Perda de chamadas originadas e recebidas	04 horas	24 horas
Baixo	Incidentes que não causem impacto operacional na rede de voz, incluindo questões administrativas.	08 horas	24 horas

3.11.8 Sempre que possível, a Contratada poderá realizar o atendimento de forma remota. Caso o chamado não possa ser resolvido remotamente, a Contratada deverá prestar o suporte presencialmente, deslocando pessoal capacitado até o local necessário.

3.11.9 A Contratada deverá efetuar os reparos necessários para correção de defeitos, falhas ou irregularidades que comprometam o funcionamento dos equipamentos locados, realizando manutenções corretivas, com substituição e/ou reparo, conforme critérios técnicos adequados.

3.11.10 Durante a vigência do contrato, no caso de remoção de equipamento para conserto, se o prazo de devolução for superior a **24 (vinte e quatro) horas**, a Contratada deverá disponibilizar e instalar outro equipamento de igual configuração, realizando a devida configuração para garantir a continuidade dos serviços.

3.11.11 Caso, no período de **10 (dez) dias úteis** contados da entrega dos aparelhos, sejam identificados defeitos sistemáticos que não sejam corrigidos nos prazos estabelecidos, o equipamento deverá ser substituído por outro novo, de modelo igual ou superior, com no mínimo as mesmas funcionalidades, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**.

3.11.12 A Contratada deverá manter o sistema de telefonia atualizado durante todo o contrato, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

3.11.13 A Contratada deverá garantir, durante toda a operação do serviço, o sigilo e a inviolabilidade das informações às quais venha a ter acesso.

3.12 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

3.12.1 Considerando a necessidade de manter baixa latência dos serviços, o datacenter no qual o PABX será hospedado deverá estar situado no território brasileiro.

3.12.2 Considerar-se-á a Contratada como empresa altamente especializada nos serviços objeto desta contratação, devendo estar incluídas, no valor global de sua proposta, todas as complementações eventualmente omitidas nos itens de custos, mas implícitas e necessárias ao perfeito e completo funcionamento da solução, tais como frete, licenças e demais encargos.

3.12.3 Presume-se que a Contratada detenha todos os conhecimentos técnicos, gerenciais, operacionais, administrativos e meios de produção necessários, suficientes e adequados para a plena execução dos serviços, conforme estipulado presente neste estudo.

3.13 DA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.13.1 Os produtos e equipamentos devem ser entregues pela Contratada sem qualquer ônus adicional para a Contratante, acompanhados das respectivas notas fiscais e comprovação de origem e quitação de tributos de importação, quando aplicável.

3.13.2 Após a assinatura do contrato e durante o prazo de entrega, a Contratada deverá realizar levantamento da infraestrutura de TI e telefonia existente, com o objetivo de subsidiar o planejamento quanto à verificação de pré-requisitos, compatibilidade, interoperabilidade e conexão dos novos dispositivos na rede da Contratante.

3.13.3 As configurações de fábrica dos produtos e equipamentos deverão ser ajustadas para atender aos parâmetros de desempenho e segurança da rede corporativa. O levantamento deverá incluir a identificação e proposição dessas alterações, que deverão constar no documento Projeto de Implantação, a ser apresentado à Contratante.

3.13.4 Concluídas as fases de instalação e integração, a equipe técnica da Contratante e da Contratada realizará testes de pré-operação, a fim de assegurar que todos os requisitos e funcionalidades estejam implementados e operacionais.

3.13.5 Após a emissão do termo de recebimento definitivo, terá início a fase de operação assistida, com o objetivo de monitorar a utilização e realizar ajustes para o pleno funcionamento da solução adotada pela Contratante.

3.13.6 A Contratada deverá entregar documentação detalhada com descrição dos processos de instalação e configuração, contendo a relação de produtos e equipamentos instalados, suas respectivas marcas, modelos, números de série/licenças, local/forma de instalação, e comprovação de garantia do fabricante.





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

3.13.7 A versão final da documentação deverá ser entregue à equipe técnica da Contratante para revisão e aprovação, sendo essa uma condição para ateste da finalização dos serviços e emissão do termo de recebimento.

3.13.8 Todos os equipamentos deverão ser instalados e configurados com a última versão de software/firmware disponível pelo fabricante.

3.13.9 O recebimento definitivo da solução será condicionado à verificação das configurações implantadas e da conformidade técnica dos equipamentos entregues com os requisitos estabelecidos.

3.13.10 A coordenação das atividades de instalação e configuração deverá ser realizada por profissional capacitado nos componentes da solução, cuja comprovação de qualificação técnica poderá ser exigida pela Contratante.

3.13.11 Todo o processo de instalação será acompanhado e supervisionado pela equipe técnica da Contratante, à qual a Contratada deverá se reportar antes de qualquer ação ou decisão técnica relativa à implantação.

3.13.12 O início do período de garantia da solução ocorrerá após o recebimento definitivo, mediante verificação de conformidade técnica e entrega da documentação técnica completa.

3.13.13 As informações sobre a solução implantada e sobre as instalações da Contratante são de propriedade exclusiva da Contratante, sendo vedada sua divulgação sem autorização prévia e formal, sob pena de sanções administrativas e legais.

3.13.14 A Contratada será responsável por danos ou prejuízos causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissões de seus funcionários ou prepostos durante a instalação, mesmo que fora do exercício direto das atribuições contratuais.

3.13.15 Os funcionários da Contratada alocados na Contratante não terão qualquer vínculo empregatício com esta, ainda que estejam sujeitos a normas internas ou orientações da equipe responsável pela fiscalização do contrato.

3.13.16 Cronograma de execução dos serviços:

Fase	Descrição	Prazo de entrega
1	Da inspeção e levantamento das necessidades, entrega dos equipamentos, instalação e configuração.	Até 45 dias corridos após assinatura do Contrato e emissão de Ordem de Serviço.



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

2	Do Treinamento	Até 10 dias após a entrega da fase 1
3	Assinatura do termo Recebimento Provisório	Até 1 dia após a finalização da fase 2.
4	Dos testes de verificação dos Telefones (fase pré-operação, de maneira a assegurar que todos os requisitos e funcionalidades solicitados estão implementados e operacionais)	Até 1 dia útil, após implementado as fases 1, 2, 3.
5	Do Recebimento Definitivo das fases: 1, 2, 3, 4	Até 10 dias após o término da fase 4.
6	Operação Assistida	Após a fase 5

4. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Conforme estudo do consumo anterior do objeto, e após análise detalhada das necessidades atuais, observou-se, em razão da reestruturação de alguns setores, a possibilidade de adequação do quantitativo inicialmente previsto. Com base nisso, definiu-se que a quantidade necessária para atender à Administração é **de 182 (cento e oitenta e dois)** pontos de telefonia, conforme distribuição apresentada nas tabelas a seguir:

4.1.1 CONSOLIDADOS

Lote 01			
Item	Descrição	UND	QTD
1	Implantação da solução de sistema SIP (Session Initiation Protocol) baseado em VoIP (Voz sobre Protocolo da Internet)	UN/SERV	182
2	Licença do sistema SIP (Session Initiation Protocol) baseado em VoIP (Voz sobre Protocolo da Internet)	UN/MÊS	2184
3	Locação de equipamento ramal em nuvem com tecnologia IP, SIP (Session Initiation Protocol) baseado em VoIP (Voz sobre Protocolo da Internet)	UN/MÊS	2184
4	Prestação do serviço de suporte técnico e manutenção de telefonia	UN/MÊS	2184

CONSOLIDADO POR SECRETARIA/FUNDAÇÃO



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Item	Descrição	IPS	SEMAS	CCRI	SEDES	SEDUC	SEFIN	SEGES	SEINFRA	SMS	PGM	FUNCEB	TOTAL
1	Implantação da solução de sistema SIP [...]	2	43	13	7	53	8	10	11	31	2	2	182
2	Licença do sistema SIP [...]	24	516	156	84	636	96	120	132	372	24	24	2184
3	Locação de equipamento ramal em nuvem [...]	24	516	156	84	636	96	120	132	372	24	24	2184
4	Prestação do serviço de suporte técnico e manutenção [...]	24	516	156	84	636	96	120	132	372	24	24	2184

4.2 Conforme estudo, para padronização, chegamos a uma unidade de medida unificado denominada unidade/mês ou (UN/MÊS) onde o multiplica-se o quantitativo de pontos pelo tempo de contrato, ou seja, 1 unidade x 12 meses. Exemplo:

No caso de 2 ramais, o cálculo será:

2 ramais x 12 meses = (24 UN/MÊS)

4.3 A unidade base de cálculo nas tabelas poderá ser estabelecida como **UN/SERV** (unidade por serviço), quando se tratar de prestação de serviço única, como no caso da implantação da solução, não se aplicando, portanto, a multiplicação por períodos mensais.

4.4 DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.4.1 A instalação da solução terá início mediante emissão da Solicitação de Fornecimento (SF) por parte da Contratante.

4.4.2 As solicitações de manutenção corretiva deverão ser realizadas por meio do Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) disponibilizado pela Contratada.

4.5 DO PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.5.1 Após o recebimento da Ordem de Serviço (Solicitação de Fornecimento – SF), a Contratada deverá iniciar os serviços no local indicado pela unidade demandante, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias** corridos.



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

4.5.2 O prazo máximo para a realização do treinamento, conforme item 3.11, será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da finalização da instalação e configuração dos equipamentos.

4.5.3 A instalação e configuração dos equipamentos deverá ser realizada, preferencialmente durante o horário de expediente dos locais atendidos, salvo quando tal procedimento prejudicar o andamento das atividades.

4.6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.6.1 Os serviços, que envolvem cessão em comodato dos aparelhos de telefonia, implantação, configuração e treinamento, deverão ser executados na Sede da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante e nas demais secretarias e instituições vinculadas, conforme detalhado na tabela no **Anexo I**, deste estudo.

4.7. REQUISITOS TÉCNICOS E REGULATÓRIOS OBRIGATÓRIOS

4.7.1 A empresa contratada deverá possuir licença válida para operação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), devidamente outorgada pela ANATEL, bem como dispor de serviço próprio de STFC.

4.7.2 Deverá estar interconectada com as demais operadoras nacionais e internacionais, viabilizando a prestação contínua e eficiente do serviço de telefonia fixa no Município de Rio Brilhante/MS.

4.7.3 Será exigida, como condição de habilitação técnica, a apresentação de documentação probatória emitida pela ABR Telecom, contendo o plano de numeração correspondente ao Município de Rio Brilhante/MS.

4.7.4 O não atendimento a esses requisitos implicará na desclassificação da proposta por inabilitação técnica.

4.8 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.8.1 A vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

4.9 DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.9.1 A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o serviço contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Contratante, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso, entre a contratante e a subcontratada.



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

5. DA ESTIMATIVA DO PREÇO

5.1 De acordo com levantamento inicial de preços obtido com contratos homologados, indicado no **Anexo II** deste estudo, a estimativa do valor da aquisição é de **R\$ 258.771,73** (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e três centavos.) cujo valor final do orçamento será confirmado e complementado em pesquisa formalizada, nos moldes legais, pelo setor competente.

6. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

6.1 O objeto estudado foi inserido excepcionalmente ao planejamento de aquisições bem como ao planejamento orçamentário do município, por meio do Processo Administrativo Eletrônico sob nº1.262/2025.

7. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

7.1 A partir dos estudos realizados para o objeto estudado, foram identificadas as seguintes soluções de mercado viáveis para atender à demanda da Administração:

7.1.1 Solução 01: Aquisição de Equipamentos e Estruturação Interna - consiste na aquisição de equipamentos de telefonia e contratação de recursos humanos especializados para estruturação, manutenção e operação do sistema. Contudo, essa modalidade apresenta os seguintes inconvenientes:

- a) Maior tempo necessário para implementação da solução;
- b) Elevados custos diretos e indiretos, incluindo aquisição de equipamentos, contratação de profissionais e manutenção;
- c) Depreciação dos ativos e imobilização de recursos financeiros;
- d) Necessidade de contratação de suporte técnico permanente;
- e) Encargos com gestão, atualização e controle do parque tecnológico;
- f) Processos burocráticos para aquisição de peças e atualizações;
- g) Ausência de políticas de atualização tecnológica contínua, dificultando a adequação às necessidades de evolução dos serviços de telefonia.

7.1.2 Solução 02: Contratação de serviço de empresa especializada para a implantação, locação e manutenção do Sistema de Telefonia IP em Nuvem - a contratação de serviço especializado para fornecimento da solução completa de telefonia IP em nuvem, incluindo implantação, cessão em



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

comodato dos equipamentos, suporte técnico e manutenção, apresenta vantagens expressivas em relação à Solução 01. Dentre os principais benefícios, destacam-se:

7.1.2.1 Redução de custos e previsibilidade orçamentária:

- a) Eliminação do desembolso inicial com aquisição de equipamentos;
- b) Previsibilidade dos pagamentos mensais (modelo UN/MÊS), com reajuste anual limitado à variação de índice oficial (IGP-M);
- c) Redução de gastos com manutenção, suporte técnico, peças de reposição e gestão do parque;
- d) Permite redirecionar recursos públicos para a atividade-fim do órgão.

7.1.2.2 Otimização da performance e dimensionamento sob medida:

- a) Dimensionamento adequado da infraestrutura de telefonia, considerando o perfil de uso de cada unidade;
- b) Possibilidade de revisão contínua da quantidade de ramais e funcionalidades, conforme a necessidade da Administração;
- c) Melhoria no desempenho da rede, com suporte técnico e consultoria permanente do fornecedor.

7.1.2.3 Manutenção e suporte contínuos, sem custo adicional:

- a) Manutenção preventiva e corretiva realizada pelo fornecedor;
- b) Substituição rápida de equipamentos com defeito, sem interrupção dos serviços;
- c) Inclusão de kits de peças sobressalentes disponibilizados à Contratante;
- d) Redução do tempo de inatividade dos serviços de telefonia.

7.1.2.4 Agilidade na implantação e operação:

- a) Processo de entrega e ativação ágil, com início imediato após a emissão da ordem de serviço;
- b) Pronta disponibilidade de equipamentos, sem necessidade de processos licitatórios para aquisição adicional;
- c) Eliminação de trâmites internos para reposição de peças ou descarte de equipamentos obsoletos.

7.1.2.5 Suporte técnico especializado:

- a) Atendimento técnico remoto ou presencial, conforme necessidade;
- b) Equipes treinadas e certificadas, responsáveis pela configuração dos equipamentos, treinamento dos usuários e resolução de falhas;
- c) Garantia de atendimento ágil e adequado em todas as etapas do contrato.

7.1.2.6 Atualização tecnológica contínua:

- a) Fornecimento de equipamentos modernos e compatíveis com os protocolos mais recentes;



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

- b) Garantia de atualização da solução durante a vigência contratual, sem ônus adicional;
- c) Acompanhamento da evolução tecnológica sem necessidade de novas aquisições.

7.2 Solução sugerida: Diante da análise técnica, econômica e operacional realizada, opta-se pela Solução 02: Contratação de empresa especializada para a implantação, locação e manutenção do Sistema de Telefonia IP em Nuvem.

7.2.1 Essa modalidade se mostra a mais vantajosa para a Administração Pública por:

- a) Reduzir significativamente os custos operacionais e de aquisição;
- b) Agilizar a implantação e garantir suporte especializado contínuo;
- c) Oferecer flexibilidade de expansão, manutenção e atualização da infraestrutura;
- d) Evitar riscos relacionados à obsolescência tecnológica e à gestão interna dos ativos de telefonia;
- e) Permitir controle de qualidade, rastreabilidade das ligações e atendimento às exigências legais e administrativas.

7.2.2 Economia de escala e redução de custos: a centralização da contratação, ao englobar múltiplas unidades da Administração Pública Municipal, possibilita a realização de compras em larga escala, o que fortalece o poder de negociação junto aos fornecedores. Isso se traduz em redução significativa de custos unitários, tanto na locação de equipamentos quanto nos serviços de implantação e suporte técnico. Essa prática representa melhor aproveitamento dos recursos públicos, comparado à execução de aquisições isoladas por cada unidade, além de evitar a duplicidade de esforços administrativos e licitatórios.

7.2.3 Facilidade de logística e distribuição: a adoção de um modelo unificado de contratação permite a organização eficiente da logística de entrega, instalação e manutenção dos equipamentos. A centralização contribui para reduzir falhas no abastecimento, minimizar atrasos e evitar descontinuidade nos serviços. A distribuição dos aparelhos pode ser planejada em conjunto com a contratada, garantindo o atendimento integral e simultâneo das unidades beneficiadas, respeitando as suas prioridades e cronogramas.

7.2.4 Padronização da qualidade e das especificações técnicas: por meio de uma contratação única, é possível estabelecer critérios uniformes de qualidade, segurança e desempenho técnico, assegurando que todos os equipamentos e serviços entregues estejam alinhados aos parâmetros exigidos no Termo de Referência. Isso elimina a ocorrência de soluções incompatíveis ou com diferentes níveis de funcionalidade entre setores, facilitando a gestão integrada da solução, a capacitação dos usuários e o suporte técnico.



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

7.2.5 Racionalização da gestão e dos contratos: ao concentrar a solução em um único contrato, simplifica-se a gestão contratual e o controle da execução. O acompanhamento da prestação de serviços torna-se mais eficaz e padronizado, facilitando a fiscalização por parte da Administração, a aplicação de indicadores de desempenho e a responsabilização da empresa contratada em caso de descumprimento contratual.

7.2.6 Maior previsibilidade orçamentária: a contratação por unidade/mês (UN/MÊS), com valores previamente pactuados e reajustados por índice oficial (IGP-M), assegura maior previsibilidade dos desembolsos orçamentários, permitindo que a Administração planeje com segurança os recursos necessários ao longo da vigência contratual.

7.2.7 Trata-se de uma solução aderente às melhores práticas de gestão pública, assegurando eficiência, economicidade, segurança operacional e modernização do sistema de comunicação da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Considerando a análise das soluções disponíveis no mercado e os benefícios estratégicos identificados, a alternativa mais viável, sob os aspectos técnico, econômico e operacional, consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço por lote, conforme previsto nos artigos 6º, inciso XLI; 17, § 2º; 74 e 89, além dos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação será com formalização de contrato administrativo para a prestação contínua e integrada dos serviços de telefonia IP em nuvem, incluindo a cessão em comodato de aparelhos, fornecimento de plano de telefonia VoIP/SIP, implantação, configuração, suporte técnico e treinamento, assegurando a modernização e unificação da comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS.

8.2 O objeto da contratação consiste na implantação de uma Solução Integrada de Telefonia Virtual IP em Nuvem, abrangendo a disponibilização de ramais IP, a cessão em comodato de aparelhos telefônicos IP, a implantação de sistema PABX virtual hospedado em datacenter nacional, além da prestação dos serviços de suporte técnico contínuo, treinamento, manutenção e fornecimento de Plano de Telefonia VoIP (incluindo números portados e novos), de forma a garantir a integração e o funcionamento eficiente do sistema de telefonia da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS e suas unidades administrativas.



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

8.3 A presente solução visa proporcionar à Administração Pública melhor desempenho operacional, redução de custos, modernização tecnológica, escalabilidade, padronização da estrutura de comunicação, além da possibilidade de gestão centralizada dos recursos de telefonia, favorecendo a eficiência na tomada de decisão, o controle da despesa pública e a continuidade dos serviços essenciais.

8.4 A contratação por lote possibilita maior racionalização administrativa, pois permite à licitante vencedora apresentar proposta global que contemple os diferentes componentes da solução de forma integrada, garantindo interoperabilidade entre os sistemas, padronização técnica dos equipamentos, uniformidade dos serviços prestados e facilidade de manutenção.

8.5 Dessa forma, a solução ora proposta atende integralmente aos objetivos da contratação, garantindo um modelo de aquisição que alia qualidade, economicidade, transparência e responsabilidade administrativa, com vistas ao pleno atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde e, eventualmente, de outros órgãos da Administração Municipal que venham a aderir à ata registrada.

9. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 A contratação do objeto não será parcelada por item, tendo em vista que o fracionamento da solução comprometeria os princípios da eficiência, economicidade, padronização e gestão integrada, resultando em prejuízos ao interesse público.

9.2 A divisão do objeto em itens isolados poderia dificultar a interoperabilidade entre os componentes do sistema, gerar incompatibilidades técnicas entre equipamentos e plataformas distintas, bem como dificultar a gestão unificada do suporte técnico, das atualizações e da manutenção corretiva e preventiva.

9.3 Além disso, a contratação integral da solução por lote assegura economia de escala, ao concentrar em um único fornecedor a responsabilidade pelo fornecimento dos equipamentos, implementação da solução, treinamento, suporte técnico e operação da telefonia IP.

9.3.1 Tal medida resulta em melhores condições de negociação, simplificação logística, otimização de prazos e redução dos riscos contratuais.

9.4 Também se destaca que a contratação unificada facilita o plano de fiscalização e controle da execução contratual, ao centralizar as obrigações em um único contratado, permitindo maior clareza na atribuição de responsabilidades, monitoramento do desempenho e aplicação de



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

penalidades, se necessário.

9.5 A decisão está amparada no § 3º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a não divisão do objeto quando a segregação prejudicar a economicidade, a integração técnica ou a eficiência da contratação, o que se aplica ao presente caso.

10. DAS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

10.1 O objeto estudado requer as adaptações abaixo descritas para a sua correta e eficiente operacionalização:

10.1.1 Para a correta e eficiente operacionalização da Solução Integrada de Telefonia Virtual IP em Nuvem, o ambiente da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS deverá passar por adequações prévias que assegurem a estabilidade, desempenho e confiabilidade do sistema.

10.2 Dentre as providências necessárias, destaca-se:

10.2.1 A ampliação e modernização da infraestrutura de rede lógica, com vistas a garantir a banda adequada, estabilidade de conexão e redundância de links, especialmente nas unidades onde será implantada a solução.

10.2.2 A verificação e adequação dos pontos de rede que serão utilizados para a conexão dos equipamentos IP, assegurando compatibilidade com as tecnologias utilizadas (cabeamento estruturado, switches gerenciáveis, entre outros.).

10.2.3 A garantia de fornecimento ininterrupto de energia elétrica, com atenção especial às unidades críticas, recomendando-se, se necessário, a instalação de nobreaks ou fontes de alimentação redundantes, evitando a indisponibilidade dos serviços;

10.2.4 A disponibilidade de espaço físico adequado e seguro para a instalação dos equipamentos e eventuais servidores de suporte, respeitando as condições de ventilação, acesso restrito e proteção física;

10.2.5 A designação de equipe técnica interna de apoio, que atuará em conjunto com a contratada durante as fases de implantação, testes e operação assistida da solução, facilitando a integração da tecnologia ao ambiente da Administração.

10.3 Essas providências serão iniciadas antes da instalação dos equipamentos, sendo de responsabilidade da Administração zelar pela preparação do ambiente, a fim de garantir o pleno êxito na implementação da solução contratada.



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1 O objeto ora estudado não exige contratações correlatas adicionais para a sua implantação ou operacionalização imediata, uma vez que a solução proposta contempla, de forma integrada, todos os componentes necessários, tais como: fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, suporte técnico, treinamento e disponibilização dos serviços de telefonia em nuvem.

11.2 Ressalta-se que eventuais adequações de infraestrutura ou de rede, quando necessárias, serão providenciadas diretamente pela Administração, conforme previsto no item 10 deste estudo técnico, não havendo necessidade de contratação externa, tendo em vista que o órgão dispõe de equipe técnica capacitada para executar os ajustes, adaptações e acompanhamentos demandados para viabilizar a plena instalação e funcionamento do sistema.

12. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

12.1 O estudo identificou os riscos abaixo relacionados, cujas ações mitigadoras sugeridas, se de atribuição dos fiscais, devem ser acrescidas às previstas no plano de fiscalização transcrito no item abaixo:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS
Transparência na aquisição/contratação.	Assegurar que todo o processo seja transparente, de acordo com as normas legais vigentes.
Riscos relacionados à corrupção, suborno e fraude nas aquisições/contratações. É importante implementar medidas de controle rigorosas para evitar tais práticas.	Realização de licitações na forma eletrônica, possibilitando a participação de um maior número de participantes.
A falta de transparência no processo de aquisição/contratação pode levantar questões de confiança pública e suspeitas de nepotismo ou favoritismo na escolha dos fornecedores.	
A falta de concorrência efetiva pode resultar em preços inflados e em contratos desvantajosos para o órgão público. Garantir um processo de aquisição/contratação competitivo é fundamental	



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Falhas técnicas na implementação da solução, comprometendo a prestação do serviço.	Realizar acompanhamento técnico contínuo por equipe especializada da Administração e pela contratada, além de aplicar testes e validações antes da operação definitiva.
Eventuais incompatibilidades com a infraestrutura atual da Prefeitura.	Realizar levantamento prévio da estrutura existente e executar, com apoio da equipe técnica interna, as adequações necessárias.
Atraso na instalação e configuração dos equipamentos	Estabelecer cronograma detalhado no contrato com prazos claros e penalidades em caso de descumprimento.
Problemas com a qualidade de chamadas (voz entrecortada, atraso, ecos)	Exigir testes de desempenho, monitoramento contínuo da qualidade de serviço e garantia de banda mínima para funcionamento da solução.

12.2 Plano Básico de Fiscalização:

12.2.1 O fiscal de contrato indicado deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto na Orientação Técnica n. 01/2023 do Controle Interno, publicada no Diário Oficial Municipal do dia 31 de janeiro de 2023.

12.3 Mapa Gerenciamento de Riscos

RISCO 01 – Não aprovação do estudo técnico em tempo hábil para a ocorrência da licitação dentro da vigência do contrato atual.		
Probabilidade	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Impacto	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
Id	DANO	
1	NÃO REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS / ENTREGA DO OBJETO.	
Id	Ação Preventiva	Unidade Responsável



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

a	Analisar e aprovar o estudo em tempo hábil para elaboração do Termo de Referência	AUTORIDADE COMPETENTE PARA APROVAÇÃO DO ETP
Id	Ação de Contingência	
b	Reunir a equipe de planejamento para solicitar a aprovação do ETP	COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

RISCO 02 – Não elaboração do Termo de Referência em tempo hábil para a ocorrência da licitação.

Probabilidade	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Impacto	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
Id	DANO	
2	NÃO REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS / ENTREGA DO OBJETO.	
Id	Ação Preventiva	Unidade Responsável
a	Encaminhar com antecedência o estudo preliminar para a análise e aprovação, em seguida, providenciar a elaboração do Termo de Referência em tempo hábil.	COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
Id	Ação de Contingência	
b	Reunir a equipe de planejamento e fazer uma força tarefa afim de agilizar a elaboração do Termo de Referência.	COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

RISCO 03 – Seleção de empresa incapaz de fornecer a prestação do serviço de forma adequada.

Probabilidade	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
Impacto	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
Id	DANO	
3	CELEBRAR CONTRATO COM EMPRESA AVENTUREIRA E INCAPAZ DE EXECUTAR OS SERVIÇOS CONTRATADOS DE FORMA ADEQUADA	
Id	Ação Preventiva	Unidade Responsável



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

a	Solicitar em edital de licitação qualificação técnica e econômico-financeira.	SETOR DE LICITAÇÕES
Id	Ação de Contingência	
b	Aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório caso a execução dos serviços não atenda ao que foi exigido para execução do contrato.	GESTOR DE CONTRATOS E FISCAL DO CONTRATO

GESTÃO DO CONTRATO		
RISCO 04 – Descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.		
Probabilidade	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
Impacto	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
Id	DANO	
4	RECUSA DO LICITANTE VENCEDOR EM ASSINAR O CONTRATO	
Id	Ação Preventiva	Unidade Responsável
a	Convocar com antecedência e com prazo razoável para que a empresa se programe e assine o contrato no tempo previsto.	SETOR DE LICITAÇÕES
Id	Ação de Contingência	
b	Aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório caso não haja assinatura do contrato.	GESTOR DE CONTRATOS E FISCAL DO CONTRATO

RISCO 05 – Descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.		
Probabilidade	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
Impacto	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
Id	DANO	
5	ENTREGA DOS ITENS FORA DOS PADRÕES PRETENDIDOS	
Id	Ação Preventiva	Unidade Responsável



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

a	Fiscalizar de forma objetiva os itens contratados junto com os entregue pela empresa.	FISCAL DO CONTRATO
Id	Ação de Contingência	
b	Aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório caso a entrega dos itens seja em desacordo com o contratado.	FISCAL DO CONTRATO

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

13.1 A presente contratação, embora de natureza predominantemente tecnológica, possui impactos ambientais associados, principalmente ao descarte de equipamentos eletrônicos e embalagens. Dessa forma, são sugeridas as medidas mitigadoras a seguir, visando minimizar os efeitos negativos ao meio ambiente:

13.1.1 Considerando que o objeto contempla o fornecimento, ainda que em regime de comodato, de equipamentos eletrônicos cujo descarte inadequado pode causar sérios danos ambientais, deverá ser observada a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010, que prevê a destinação ambientalmente adequada de resíduos eletroeletrônicos.

13.1.2 Os resíduos eletrônicos descartados devem ser destinados a pontos de entrega voluntária ou ecopontos municipais, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.988, de 7 de dezembro de 2016, que institui o “Programa Rio Brilhante Mais Limpa”. No município de Rio Brilhante, o descarte adequado poderá ser feito na Central de Recebimento de Pneus, localizada na Avenida Benjamin Constant, que funciona às quartas-feiras, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

13.1.3 As embalagens dos produtos entregues durante a execução do contrato deverão ser descartadas de forma adequada, preferencialmente encaminhadas para reciclagem, utilizando as lixeiras de coleta seletiva disponíveis nos prédios públicos municipais, também em consonância com a Lei Municipal nº 1.988/2016.

13.1.4 Recomenda-se que a contratada adote práticas sustentáveis durante toda a execução do contrato, como:

- a) Utilização de embalagens recicláveis ou biodegradáveis sempre que possível;
- b) Redução do uso de papel impresso, priorizando a comunicação eletrônica e digital;
- c) Manutenção preventiva dos equipamentos para prolongar sua vida útil e evitar descarte





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

premature.

13.1.5 Fica sob responsabilidade da Contratada orientar e colaborar com a Contratante quanto às melhores práticas de descarte sustentável, inclusive oferecendo apoio técnico no correto encaminhamento dos resíduos, quando necessário.

14. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

14.1 A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para implementação da Solução Integrada de Telefonia Virtual IP em Nuvem, com a disponibilização de ramais IP (incluindo configuração, treinamento e suporte técnico), cessão em comodato de aparelhos de telefonia e Plano de Telefonia SIP e VoIP para integração do sistema de telefonia da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS.

14.1.1 Economicidade: A padronização dos equipamentos, em regime de comodato, planejada proporcionam a redução de custos operacionais, de manutenção corretiva, além de eliminar despesas recorrentes com consertos, adaptações e substituições não programadas.

14.1.2 Otimização dos Recursos Humanos: A terceirização da mão de obra, quando nos referimos a suporte técnico proporciona maior agilidade, desempenho e produtividade dos servidores, reduzindo o tempo de resposta e de execução das atividades, além do comodato de equipamentos solucionar rapidamente problemas operacionais decorrentes de falhas ou obsolescência dos equipamentos.

14.1.3 Racionalização dos Recursos Financeiros: A terceirização do serviço, com empresa especializada consequente gera redução de custos com manutenção e substituições emergenciais refletem diretamente em melhor gestão orçamentária, além de garantir investimentos mais assertivos, com retorno em eficiência operacional e sustentabilidade.

14.1.4 Melhoria na Prestação dos Serviços Públicos: a adoção de equipamentos modernos e de tecnologia atualizada assegura maior eficiência, segurança, continuidade e qualidade na comunicação entre os setores da Administração e com o público externo. Isso impacta diretamente na qualidade dos serviços prestados à população, ao permitir respostas mais rápidas, organização nos atendimentos e melhoria na fluidez das operações internas.

14.1.5 Facilidade na Gestão Operacional e Logística: a gestão centralizada da telefonia, aliada



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

ao controle por meio de sistema em nuvem, possibilita maior eficiência administrativa, facilitando o monitoramento e o controle do uso dos ramais e serviços, com geração de relatórios em tempo real e suporte remoto, o que reduz a necessidade de deslocamento de equipe interna.

14.1.6 Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental: a solução em nuvem e a cessão de aparelhos em comodato reduzem a geração de resíduos eletrônicos e incentivam a reciclagem adequada dos equipamentos, alinhando-se às políticas ambientais e normas de descarte sustentável.

14.1.7 Escalabilidade e Flexibilidade: a solução permite a ampliação ou redução da quantidade de ramais e serviços conforme a necessidade da Prefeitura, oferecendo flexibilidade para acompanhar o crescimento da demanda ou eventuais mudanças sem grandes custos adicionais ou investimentos.

14.1.8 Segurança da Informação: ao contratar uma solução especializada, com protocolos atualizados de criptografia e segurança, reduz-se o risco de interceptação e vazamento de dados nas comunicações, garantindo confidencialidade e integridade das informações da Administração Pública.

14.1.9 Continuidade do Negócio: a solução prevê redundância e mecanismos de contingência para garantir a disponibilidade dos serviços mesmo em situações adversas, como quedas de energia, falhas técnicas ou ataques cibernéticos, assegurando que a comunicação institucional não seja interrompida.

14.1.10 Capacitação e Treinamento Contínuo: além do treinamento inicial, a parceria com empresa especializada permite a atualização periódica dos colaboradores, promovendo o uso eficiente da tecnologia e a adaptação rápida a novas funcionalidades.

14.1.11 Transparência e Controle: com a gestão centralizada e relatórios detalhados, o órgão ganha maior transparência no uso dos recursos, possibilitando auditorias e controle mais rigoroso das despesas, evitando desperdícios e fraudes.

14.2 Diante do exposto, constata-se que a solução proposta resulta em melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros atualmente disponíveis, promovendo eficiência, sustentabilidade e qualidade na gestão pública, nos termos justificados ao longo deste relatório técnico.

15. DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELOS ESTUDOS

Rio Brilhante/MS, data da assinatura digital.



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Assinado Digitalmente
Evelyn Matos Soares
Assessor Institucional I
Matrícula nº 3.331

Assinado Digitalmente
Airton Junior Venâncio
Gestor de Divisão de
Sistemas e Inovação
Matrícula nº 3.217

Assinado Digitalmente
Rafael Alves Costa
Assessor Executivo I
Matrícula nº 3.195

16. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

16.1 Concordo com o estudo técnico realizado e autorizo a contratação nos termos declarados pela equipe de planejamento.

Rio Brilhante/MS, data da assinatura digital.

Assinado Digitalmente
Evone Bezerra Alves
Diretora-Presidente do PrevBrilhante
Decreto nº 33.407, de 01 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente
Tatiana Gonçalves de Moura Rocha
Secretária Municipal de Gestão
Decreto nº 33.400, de 01 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente
Isair Joris
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 33.397, de 01 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente
Elimar Rener Martines Lorenzon
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Serviços Públicos
Decreto nº 33.403, de 01 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente
Langrem Cherobin da Silva
Secretário Casa Civil e Relações
Institucionais
Decreto nº 33.398 de 01 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente
Livia Cabelo Borges Baungaertner
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 34.046, de 30 de maio de 2025

Assinado Digitalmente
Adailton Mendes de Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Sustentável
Decreto nº 33.402, de 01 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente
Bruno Rocha Silva
Procurador Geral do Município
Decreto nº 33.404, de 01 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente
José Sérgio Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33.395, de 01 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente
Gean Francesco Chitolina
Diretor-Presidente da Fund. de Esporte,
Cultura, Lazer e Turismo
Decreto nº 33.406, de 01 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente
Ana Paula de Souza Santos
Secretária Municipal de Finanças
Decreto nº 33.399, de 01 de janeiro de 2025





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

ANEXO I - LOCAIS POR SECRETARIAS/FUNDOS

UNIDADE		LOCAL	ENDEREÇO	SETOR	RAMAL
PREVBRILHANTE	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE		RUA ATHAYDE NOGUEIRA, Nº 979, CENTRO	RECEPÇÃO PREVBRILHANTE	9000
PREVBRILHANTE	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE		RUA ATHAYDE NOGUEIRA, Nº 979, CENTRO	DIRETORIA PRESIDÊNCIA PREVBRILHANTE	9001
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CADASTRO ÚNICO		RESERVADO	RECEPÇÃO	5080
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONSELHO TUTELAR		RUA DR. JULIO SIQUEIRA MAIA Nº 1155, RIO BRILHANTE - MS	RECEPÇÃO	5040
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONSELHO TUTELAR		RUA DR. JULIO SIQUEIRA MAIA Nº 1155, RIO BRILHANTE - MS	COORDENAÇÃO	5041
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONSELHO TUTELAR		RUA DR. JULIO SIQUEIRA MAIA Nº 1155, RIO BRILHANTE - MS	CONSELHEIRO TUTELAR 01	5042
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONSELHO TUTELAR		RUA DR. JULIO SIQUEIRA MAIA Nº 1155, RIO BRILHANTE - MS	CONSELHEIRO TUTELAR 02	5043
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONSELHO TUTELAR		RUA DR. JULIO SIQUEIRA MAIA Nº 1155, RIO BRILHANTE - MS	CONSELHEIRO TUTELAR 03	5044
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONSELHO TUTELAR		RUA DR. JULIO SIQUEIRA MAIA Nº 1155, RIO BRILHANTE - MS	CONSELHEIRO TUTELAR 04	5045
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS CELESTE CHAVES DO NASCIMENTO		RUA MARECHAL RONDON Nº357 NOVA ESPERANÇA, RIO BRILHANTE - MS	RECEPÇÃO	5050
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS CELESTE CHAVES DO NASCIMENTO		RUA MARECHAL RONDON Nº357 NOVA ESPERANÇA, RIO BRILHANTE - MS	COORDENAÇÃO	5051
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS CELESTE CHAVES DO NASCIMENTO		RUA MARECHAL RONDON Nº357 NOVA ESPERANÇA, RIO BRILHANTE - MS	TÉCNICO CIDADE 01	5052
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS CELESTE CHAVES DO NASCIMENTO		RUA MARECHAL RONDON Nº357 NOVA ESPERANÇA, RIO BRILHANTE - MS	TÉCNICO CIDADE 02	5053
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS CELESTE CHAVES DO NASCIMENTO		RUA MARECHAL RONDON Nº357 NOVA ESPERANÇA, RIO BRILHANTE - MS	GESTOR CADASTRO ÚNICO	5054
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS CELESTE CHAVES DO NASCIMENTO		RUA MARECHAL RONDON Nº357 NOVA ESPERANÇA, RIO BRILHANTE - MS	TÉCNICO RURAL 01	5055





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS CELESTE CHAVES DO NASCIMENTO	RUA MARECHAL RONDON Nº357 NOVA ESPERANÇA, RIO BRILHANTE - MS	TÉCNICO RURAL 02	5056
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS CELESTE CHAVES DO NASCIMENTO	RUA MARECHAL RONDON Nº357 NOVA ESPERANÇA, RIO BRILHANTE - MS	CADASTRO ÚNICO	5057
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS JOALDO MOREIRA SIMÕES	RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO M. S. S/N B: NOVA RIO BRILHANTE.	RECEPÇÃO	5010
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS JOALDO MOREIRA SIMÕES	RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO M. S. S/N B: NOVA RIO BRILHANTE.	COORDENAÇÃO	5011
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS JOALDO MOREIRA SIMÕES	RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO M. S. S/N B: NOVA RIO BRILHANTE.	ASSISTENTE SOCIAL	5012
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS JOALDO MOREIRA SIMÕES	RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO M. S. S/N B: NOVA RIO BRILHANTE.	PSICOLOGO	5013
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS JOALDO MOREIRA SIMÕES	RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO M. S. S/N B: NOVA RIO BRILHANTE.	EDUCADOR SOCIAL	5014
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS JOALDO MOREIRA SIMÕES	RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO M. S. S/N B: NOVA RIO BRILHANTE.	CADASTRO ÚNICO	5015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS JOALDO MOREIRA SIMÕES	RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO M. S. S/N B: NOVA RIO BRILHANTE.	CADASTRO ÚNICO	5016
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS JOALDO MOREIRA SIMÕES	RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO M. S. S/N B: NOVA RIO BRILHANTE.	SALA DE CONVIVÊNCIA	5017
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS MANILDE B. SPENCE	RUA LOURIVAL BARBOSA Nº5/N DISTRITO PRUDÊNCIO THOMAZ, RIO BRILHANTE - MS	RECEPÇÃO	5060
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS MANILDE B. SPENCE	RUA LOURIVAL BARBOSA Nº5/N DISTRITO PRUDÊNCIO THOMAZ, RIO BRILHANTE - MS	TÉCNICO 01	5062
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS MANILDE B. SPENCE	RUA LOURIVAL BARBOSA Nº5/N DISTRITO PRUDÊNCIO THOMAZ, RIO BRILHANTE - MS	TÉCNICO 02	5063
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS MANILDE B. SPENCE	RUA LOURIVAL BARBOSA Nº5/N DISTRITO PRUDÊNCIO THOMAZ, RIO BRILHANTE - MS	BOLSA FAMÍLIA	5064
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (DISTRITO PRUDÊNCIO THOMAZ)	RUA LOURIVAL BARBOSA Nº5/N DISTRITO PRUDÊNCIO THOMAZ, RIO BRILHANTE - MS	SCFV	5065
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	AV. LOURIVAL BARBOSA Nº 1072 CENTRO	RECEPÇÃO	5020
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	AV. LOURIVAL BARBOSA Nº 1072 CENTRO	COORDENAÇÃO	5022
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	AV. LOURIVAL BARBOSA Nº 1072 CENTRO	ASSISTENTE SOCIAL	5024
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	AV. LOURIVAL BARBOSA Nº 1072 CENTRO	PSICOLOGO	5026





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	AV. LOURIVAL BARBOSA Nº 1072 CENTRO	ASSISTENTE SOCIAL	5028
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CREAS (GRAM) - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	RESERVADO	RESERVADO	5030
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CREAS (GRAM) - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	RESERVADO	RESERVADO	5031
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 1033, CENTRO, RIO BRILHANTE-MS	RECEPÇÃO	5000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 1033, CENTRO, RIO BRILHANTE-MS	GETÃO DE FINANCEIRA 01	5001
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 1033, CENTRO, RIO BRILHANTE-MS	TÉCNICA ORGÃO GESTOR	5003
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 1033, CENTRO, RIO BRILHANTE-MS	GERÊNCIA DE AÇÕES COMUNITARIAS	5004
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RESERVADO	SCFV	5005
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 1033, CENTRO, RIO BRILHANTE-MS	CONVÊNIOS	5006
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 1033, CENTRO, RIO BRILHANTE-MS	COORDENAÇÃO SCFV	5007
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TARIFA SOCIAL	RESERVADO	RECEPÇÃO	5070
GABINETE DO PREFEITO (CASA CIVIL)	GABINETE DO PREFEITO	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 1033, CENTRO, RIO BRILHANTE-MS	ASSESSORIA DO GABINETE (LUCIANA)	7000
GABINETE DO PREFEITO (CASA CIVIL)	JUNTA MILITAR	AV. LOURIVAL BARBOSA, S/N, ANEXO À RODOVIÁRIA MUNICIPAL, CENTRO, RIO BRILHANTE - MS	JUNTA MILITAR	7411
GABINETE DO PREFEITO (CASA CIVIL)	PROCON	R. BENJAMIN CONSTANT, 1030 - CENTRO, RIO BRILHANTE - MS	RECEPÇÃO PROCON	7210
GABINETE DO PREFEITO (CASA CIVIL)	PROCON	R. BENJAMIN CONSTANT, 1030 - CENTRO, RIO BRILHANTE - MS	DIRETORIA PROCON	7211
GABINETE DO PREFEITO (CASA CIVIL)	RODOVIARIA	AV LOURIVAL BARBOSA -CENTRO- RIO BRILHANTE	RODOVIARIA	7410
GABINETE DO PREFEITO (CASA CIVIL)	SECRETARIA DA CASA CIVIL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 1033, CENTRO, RIO BRILHANTE-MS	SECRETÁRIO DA CASA CIVIL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (LANGREM)	7001
GABINETE DO PREFEITO (CASA CIVIL)	SECRETARIA DA CASA CIVIL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 1033, CENTRO, RIO BRILHANTE-MS	ASSESSORIA DE IMPRENSA	7007



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

GABINETE DO PREFEITO (CASA CIVIL)	SECRETARIA DA CASA CIVIL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R. BENJAMIN CONSTANT, 1030 - CENTRO, RIO BRILHANTE - MS	COORDENADORIA DE DIREITOS HUMANOS	7008
GABINETE DO PREFEITO (CASA CIVIL)	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 1033, CENTRO, RIO BRILHANTE-MS	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO	7010
GABINETE DO PREFEITO (CASA CIVIL)	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 1033, CENTRO, RIO BRILHANTE-MS	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	7011
GABINETE DO PREFEITO (CASA CIVIL)	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 1033, CENTRO, RIO BRILHANTE-MS	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	7012
GABINETE DO PREFEITO (CASA CIVIL)	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 1033, CENTRO, RIO BRILHANTE-MS	GOVERNANÇA DE TIC	7013
GABINETE DO PREFEITO (CASA CIVIL)	SUBPREFEITURA	PRUDENCIO THOMAS	SUBPREFEITURA	7300
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	FUNDAÇÃO OACIR VIDAL	RODOVIA 163, KM 314. FAZENDA CADEADO, PARTE 2 BR-163, KM 314, RIO BRILHANTE - MS	DIREÇÃO EFAR	6020
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	FUNDAÇÃO OACIR VIDAL	RODOVIA 163, KM 314. FAZENDA CADEADO, PARTE 2 BR-163, KM 314, RIO BRILHANTE - MS	COORDENAÇÃO EFAR	6021
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	FUNDAÇÃO OACIR VIDAL	RODOVIA 163, KM 314. FAZENDA CADEADO, PARTE 2 BR-163, KM 314, RIO BRILHANTE - MS	COORDENAÇÃO POLO FUNDAÇÃO OACIR VIDAL	6022
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	CIAT - CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR	RUA BENJAMIN CONST. Nº 2024 CENTRO	RECEPÇÃO	6010
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	CIAT - CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR	RUA BENJAMIN CONST. Nº 2024 CENTRO	GERÊNCIA	6011
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 853, BAIRRO CENTRO, RIO BRILHANTE – MS	RECEPÇÃO	6000
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 853, BAIRRO CENTRO, RIO BRILHANTE – MS	APOIO ADMINISTRATIVO	6001
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA PEREZ DA SILVA	RUA DA CONSOLAÇÃO,285 – MORADA DO SOL	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA PEREZ DA SILVA	3310
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELISA NANTES FLORES	RUA OSMAR ENDRIGO, 1275 – BENEDITO RONDON	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELISA NANTES FLORES	3311
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FREI EVERARDO KREMPER	RUA JUVIANO MEDEIROS,565, CENTRO	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	3312



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

			FREI EVERARDO KREMPER	
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL			CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOÊMIA CORRÊA BARBOSA	3313
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL			RUA. EXPEDICIONÁRIO HUGO GONÇALVES 484 – NAVA ESPERANÇA	
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL			RUA DO SENADO, Nº 1328, CATULINO, RODRIGUES DE LIMA	3314
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
			CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF. ABIGAIL M. F. M.	3315
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL			EUZÉBIO THOMAZ LEMES S/N, PRUDENCIO THOMAZ LESCANO	3316
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
			CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONIA BORGES SILVEIRA	3317
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
			CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VERA LINA BARBOSA CEOLIN	3318
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL			RUA AIRES FRANCISCO DE LIMA, S/N, BAIRRO MORADA DO SOL	3320
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL			RUA AIRES FRANCISCO DE LIMA, S/N, BAIRRO MORADA DO SOL	3321
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA JOSÉ VANDERLEI GOMES DOS SANTOS	3010
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3001





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 954 - CENTRO, RIO BRILHANTE - MS	RECURSOS HUMANOS SEMED	3002
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 954 - CENTRO, RIO BRILHANTE - MS	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	3003
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 954 - CENTRO, RIO BRILHANTE - MS	CENTRAL DE MATRÍCULAS	3004
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 954 - CENTRO, RIO BRILHANTE - MS	CONVÊNIOS E PROJETOS SEMED	3005
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 954 - CENTRO, RIO BRILHANTE - MS	GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	3006
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 954 - CENTRO, RIO BRILHANTE - MS	INSPEÇÃO ESCOLAR	3007
UNIDADE ESCOLAR	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA I	RUA EXPEDICIONÁRIO HUGO GONÇALVES, Nº 66 - BAIRRO NOVA ESPERANÇA, RIO BRILHANTE - MS	SECRETARIA CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA I	3110
UNIDADE ESCOLAR	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA I	RUA EXPEDICIONÁRIO HUGO GONÇALVES, Nº 66 - BAIRRO NOVA ESPERANÇA, RIO BRILHANTE - MS	COORDENAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA I	3111
UNIDADE ESCOLAR	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA I	RUA EXPEDICIONÁRIO HUGO GONÇALVES, Nº 66 - BAIRRO NOVA ESPERANÇA, RIO BRILHANTE - MS	DIREÇÃO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA I	3112
UNIDADE ESCOLAR	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA II	RUA CAIUÁS, Nº 1123 - BAIRRO: MORADA DO SOL, RIO BRILHANTE - MS	SECRETARIA CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA II	3120
UNIDADE ESCOLAR	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA II	RUA CAIUÁS, Nº 1123 - BAIRRO: MORADA DO SOL, RIO BRILHANTE - MS	COORDENAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA II	3121
UNIDADE ESCOLAR	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA II	RUA CAIUÁS, Nº 1123 - BAIRRO: MORADA DO SOL, RIO BRILHANTE - MS	DIREÇÃO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA II	3122



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

UNIDADE ESCOLAR	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA III	RUA EUZÉBIO THOMAZ LEMES, Nº 1532 - DISTRITO DE PRUDÊNCIO THOMAZ.	SECRETARIA CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA III	3130
UNIDADE ESCOLAR	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA III	RUA EUZÉBIO THOMAZ LEMES, Nº 1532 - DISTRITO DE PRUDÊNCIO THOMAZ.	COORDENAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA III	3131
UNIDADE ESCOLAR	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA III	RUA EUZÉBIO THOMAZ LEMES, Nº 1532 - DISTRITO DE PRUDÊNCIO THOMAZ.	DIREÇÃO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA III	3132
UNIDADE ESCOLAR	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA IV	RUA JUVIANO MEDEIROS, Nº 426 - BAIRRO: OLÍMPICO, RIO BRILHANTE - MS	SECRETARIA CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA IV	3140
UNIDADE ESCOLAR	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA IV	RUA JUVIANO MEDEIROS, Nº 426 - BAIRRO: OLÍMPICO, RIO BRILHANTE - MS	COORDENAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA IV	3141
UNIDADE ESCOLAR	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA IV	RUA JUVIANO MEDEIROS, Nº 426 - BAIRRO: OLÍMPICO, RIO BRILHANTE - MS	DIREÇÃO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA IV	3142
UNIDADE ESCOLAR	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA V	RUA MARIA DE JESUS CERVEIRA, Nº 3826 BAIRRO: BENEDITO RONDON. RIO BRILHANTE - MS	SECRETARIA CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA V	3150
UNIDADE ESCOLAR	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA V	RUA MARIA DE JESUS CERVEIRA, Nº 3826 BAIRRO: BENEDITO RONDON. RIO BRILHANTE - MS	COORDENAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA V	3151
UNIDADE ESCOLAR	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA V	RUA MARIA DE JESUS CERVEIRA, Nº 3826 BAIRRO: BENEDITO RONDON. RIO BRILHANTE - MS	DIREÇÃO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA V	3152





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

UNIDADE ESCOLAR	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA VI	RUA VANDERLEI DA CUNHA ROSA, S/Nº, QUADRA 295 - BAIRRO: PRÓ MORADIA XIV, RIO BRILHANTE - MS	SECRETARIA CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA VI	3160
UNIDADE ESCOLAR	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA VI	RUA VANDERLEI DA CUNHA ROSA, S/Nº, QUADRA 295 - BAIRRO: PRÓ MORADIA XIV, RIO BRILHANTE - MS	COORDENAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA VI	3161
UNIDADE ESCOLAR	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA VI	RUA VANDERLEI DA CUNHA ROSA, S/Nº, QUADRA 295 - BAIRRO: PRÓ MORADIA XIV, RIO BRILHANTE - MS	DIREÇÃO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA VI	3162
UNIDADE ESCOLAR	ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES DA CUNHA	RUA EUZÉBIO THOMAZ LEMES, 1694, PRUDÊNCIO THOMAS	SECRETARIA ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES DA CUNHA	3170
UNIDADE ESCOLAR	ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES DA CUNHA	RUA EUZÉBIO THOMAZ LEMES, 1694, PRUDÊNCIO THOMAS	COORDENAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES DA CUNHA	3171
UNIDADE ESCOLAR	ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES DA CUNHA	RUA EUZÉBIO THOMAZ LEMES, 1694, PRUDÊNCIO THOMAS	DIREÇÃO ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES DA CUNHA	3172
UNIDADE ESCOLAR	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO SÍRIO BORGES	RUA JUVIANO MEDEIROS, Nº 1100- BAIRRO: CENTRO.	SECRETARIA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO SÍRIO BORGES	3180
UNIDADE ESCOLAR	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO SÍRIO BORGES	RUA JUVIANO MEDEIROS, Nº 1100- BAIRRO: CENTRO.	COORDENAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO SÍRIO BORGES	3181
UNIDADE ESCOLAR	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO SÍRIO BORGES	RUA JUVIANO MEDEIROS, Nº 1100- BAIRRO: CENTRO.	DIREÇÃO ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO SÍRIO BORGES	3182
UNIDADE ESCOLAR	ESCOLA MUNICIPAL RIO BRILHANTE	AV. LOURIVAL BARBOSA, Nº 882 - BAIRRO: OLÍMPICO.	SECRETARIA ESCOLA MUNICIPAL RIO BRILHANTE	3190
UNIDADE ESCOLAR	ESCOLA MUNICIPAL RIO BRILHANTE	AV. LOURIVAL BARBOSA, Nº 882 - BAIRRO: OLÍMPICO.	COORDENAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL RIO BRILHANTE	3191



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

UNIDADE ESCOLAR	ESCOLA MUNICIPAL RIO BRILHANTE	AV. LOURIVAL BARBOSA, Nº 882 - BAIRRO: OLÍMPICO.	DIREÇÃO ESCOLA MUNICIPAL RIO BRILHANTE	3192
UNIDADE ESCOLAR	ESCOLA MUNICIPAL RURAL ARTHUR TAVARES DE MELO	ASSENTAMENTO TAQUARA S/N ZONA RURAL	SECRETARIA ESCOLA MUNICIPAL RURAL ARTHUR TAVARES DE MELO	3210
UNIDADE ESCOLAR	ESCOLA MUNICIPAL RURAL ARTHUR TAVARES DE MELO	ASSENTAMENTO TAQUARA S/N ZONA RURAL	COORDENAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL RURAL ARTHUR TAVARES DE MELO	3211
UNIDADE ESCOLAR	ESCOLA MUNICIPAL RURAL ARTHUR TAVARES DE MELO	ASSENTAMENTO TAQUARA S/N ZONA RURAL	DIREÇÃO ESCOLA MUNICIPAL RURAL ARTHUR TAVARES DE MELO	3212
UNIDADE ESCOLAR	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JUDAS	ASSENTAMENTO SÃO JUDAS, S/N, ZONA RURAL	SECRETARIA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JUDAS	3220
UNIDADE ESCOLAR	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JUDAS	ASSENTAMENTO SÃO JUDAS, S/N, ZONA RURAL	COORDENAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL SÃO JUDAS	3221
UNIDADE ESCOLAR	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JUDAS	ASSENTAMENTO SÃO JUDAS, S/N, ZONA RURAL	DIREÇÃO ESCOLA MUNICIPAL SÃO JUDAS	3222
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 1033, CENTRO, RIO BRILHANTE-MS	TRIBUTAÇÃO	1020
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 1033, CENTRO, RIO BRILHANTE-MS	GERÊNCIA TRIBUTÁRIA	1021
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 1033, CENTRO, RIO BRILHANTE-MS	FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	1022
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 1033, CENTRO, RIO BRILHANTE-MS	RECEPÇÃO SECRETARIA DE FINANÇAS	1023
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 1033, CENTRO, RIO BRILHANTE-MS	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	1024
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 1033, CENTRO, RIO BRILHANTE-MS	GERÊNCIA DE CONTABILIDADE	1025
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 1033, CENTRO, RIO BRILHANTE-MS	CONTABILIDADE	1026





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 1033, CENTRO, RIO BRILHANTE-MS	TESOURARIA	1027
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 1033, CENTRO, RIO BRILHANTE-MS	RECEPÇÃO (PREFEITURA)	1000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 1033, CENTRO, RIO BRILHANTE-MS	RECEPÇÃO 2 (PREFEITURA)	1001
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 1033, CENTRO, RIO BRILHANTE-MS	RECURSOS HUMANOS	1002
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 1033, CENTRO, RIO BRILHANTE-MS	RECEPÇÃO SECRETARIA DE GESTÃO (ADMINISTRAÇÃO)	1003
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 1033, CENTRO, RIO BRILHANTE-MS	SECRETÁRIA DE GESTÃO (ADMINISTRAÇÃO)	1004
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 1033, CENTRO, RIO BRILHANTE-MS	SETOR DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES/CONTRATAÇÕES	1005
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 1033, CENTRO, RIO BRILHANTE-MS	SETOR DE COMPRAS	1006
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 1033, CENTRO, RIO BRILHANTE-MS	SETOR DE LICITAÇÃO	1007
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 1033, CENTRO, RIO BRILHANTE-MS	SETOR DE CONTRATOS	1008
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 1033, CENTRO, RIO BRILHANTE-MS	CONTROLADORIA/OU VIDORIA	1010
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (AGETRAI)	AVENIDA BENJAMIN CONSTANT, SITUADA NA PRAÇA DR. BOAVENTURA - RIO BRILHANTE MS	RECEPÇÃO	4020
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (AGETRAI)	AVENIDA BENJAMIN CONSTANT, SITUADA NA PRAÇA DR. BOAVENTURA - RIO BRILHANTE MS	GERÊNCIA	4021
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	AV DR JULIO SIQUEIRA MAIA, 2100, PROGRESSO, RIO BRILHANTE -MS	RECEPÇÃO	4000
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	AV DR JULIO SIQUEIRA MAIA, 2100, PROGRESSO, RIO BRILHANTE -MS	ADMINISTRAÇÃO	4001
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	AV DR JULIO SIQUEIRA MAIA, 2100, PROGRESSO, RIO BRILHANTE -MS	FROTAS	4002
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	AV DR JULIO SIQUEIRA MAIA, 2100, PROGRESSO, RIO BRILHANTE -MS	ENGENHARIA	4003



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	AV DR JULIO SIQUEIRA MAIA, 2100, PROGRESSO, RIO BRILHANTE -MS	ASSUNTOS FINANCEIROS	4004
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	AV DR JULIO SIQUEIRA MAIA, 2100, PROGRESSO, RIO BRILHANTE -MS	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4005
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	SETOR DE HABITAÇÃO	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 1033, CENTRO, RIO BRILHANTE-MS	RECEPÇÃO	4010
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	SETOR DE HABITAÇÃO	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 1033, CENTRO, RIO BRILHANTE-MS	GERÊNCIA	4011
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	SETOR DE HABITAÇÃO	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 1033, CENTRO, RIO BRILHANTE-MS	ARQUITETURA	4012
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CAF (CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO)	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, Nº 839, CENTRO, RIO BRILHANTE - MS	RECEPÇÃO CAF	2030
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CAF (CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO)	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, Nº 839, CENTRO, RIO BRILHANTE - MS	DEPÓSITO MEDICAMENTO	2031
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CENTRAL DE AMBULÂNCIAS	RUA SIDNEY COELHO NOGUEIRA Nº 1094 CENTRO	RECEPÇÃO AMBULÂNCIAS	2060
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CENTRAL DE AMBULÂNCIAS	RUA SIDNEY COELHO NOGUEIRA Nº 1094 CENTRO	SALA DO PLANTÃO AMBULÂNCIAS	2062
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CENTRAL MUNICIPAL DE REGULÇÕES	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, Nº 989, CENTRO, RIO BRILHANTE - MS	RECEPÇÃO REGULAÇÃO	2040
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CENTRO DE SAÚDE	RUA SIDNEY COELHO NOGUEIRA Nº 1588 CENTRO	RECEPÇÃO CENTRO DE SAÚDE	2010
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CENTRO DE SAÚDE	RUA SIDNEY COELHO NOGUEIRA Nº 1588 CENTRO	ADMINISTRAÇÃO	2012
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA	AV. LOURIVAL BARBOSA, Nº 1020, NOVA ESPERANÇA, RIO BRILHANTE - MS	RECEPÇÃO CRMC	2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, Nº 989, CENTRO, RIO BRILHANTE - MS	SECRETARIA DO CMS	2910
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ANTONIO APARECIDO BITENCOURT	RUA 16 DE JUNHO, Nº 692, PRUDÊNCIO THOMAZ.	RECEPÇÃO BITENCOURT	2700
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, Nº 839, CENTRO, RIO BRILHANTE - MS	RECEÇÃO CAPS	2090
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA BRILHANTE	RUA ETELVINA VASCONCELOS Nº 762 CENTRO RIO BRILHANTE	RECEPÇÃO BRILHANTE	2900
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ANTONIO APARECIDO BITENCOURT	RUA 16 DE JUNHO, Nº 692, PRUDÊNCIO THOMAZ.	SALA DO PLANTÃO AMBULÂNCIAS	2701
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA CARLOS VOLPE	RUA ETELVINA VASCONCELOS Nº 762 CENTRO RIO BRILHANTE	RECEPÇÃO CARLOS VOLPE	2100
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA CELINA JALAD	RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA SILVEIRA MARQUES Q295 L01	RECEPÇÃO CELINA	2200
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA FAUZER SALIBA	RUA URBANO PERES Nº 1116 PLANALTO RIO BRILHANTE	RECEPÇÃO FAUZER	2300
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA GUERREIRO DE MELO	RUA MANOEL GONÇALVES DE OLIVEIRA, Nº 1041, MORADA DO SOL.	RECEPÇÃO MELLO	2400





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA JAIME MEDEIROS	RUA SIDNEY COELHO NOGUEIRA N°31 OLÍMPICO RIO BRILHANTE	RECEPÇÃO JAIME	2500
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA FATIMA	RUA MARIA JESUS CERVEIRA N°299 OLÍMPICO RIO BRILHANTE	RECEPÇÃO VILA FÁTIMA	2600
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FISIOTERAPIA MUNICIPAL	RUA SIDNEY COELHO NOGUEIRA N°1094 CENTRO	RECEPÇÃO FISIOTERAPIA	2050
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	LABORATÓRIO MUNICIPAL	RUA SIDNEY COELHO NOGUEIRA N°1094 CENTRO	RECEPÇÃO LABORATÓRIO	2070
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	LABORATÓRIO MUNICIPAL	RUA SIDNEY COELHO NOGUEIRA N°1094 CENTRO	ADM LABORATÓRIO	2071
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	POSTO JOSÉ CAZUZA	RUA COSTA E SILVA Nº S/N PARQUE INDUSTRIAL, RIO BRILHANTE	RECEPÇÃO POSTO JOSÉ CAZUZA	2800
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, N° 989, CENTRO, RIO BRILHANTE - MS	RECEPÇÃO SMS	2000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, N° 989, CENTRO, RIO BRILHANTE - MS	COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	2001
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, N° 989, CENTRO, RIO BRILHANTE - MS	COORDENAÇÃO DE RH SMS	2002
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, N° 989, CENTRO, RIO BRILHANTE - MS	DEPOSITO DE MATERIAL HOSPITALAR	2004
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, N° 989, CENTRO, RIO BRILHANTE - MS	FATURAMENTO/AUDITORIA	2006
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, N° 989, CENTRO, RIO BRILHANTE - MS	AQUISIÇÕES DA SAÚDE	2009
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, N° 989, CENTRO, RIO BRILHANTE - MS	VIGILÂNCIA EM SAÚDE (Denúncias)	2920
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, N° 989, CENTRO, RIO BRILHANTE - MS	OUVIDORIA SUS	2930
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 1033, CENTRO, RIO BRILHANTE-MS	PROCURADOR GERAL	7101
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 1033, CENTRO, RIO BRILHANTE-MS	ASSESSORIA JURÍDICA	7100
FUNCERB	FUNDAÇÃO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	RUA DR. JULIO SIQUEIRA MAIA, N° 2256, BAIRRO CATULINO, RIO BRILHANTE	RECEPÇÃO	8000
FUNCERB	FUNDAÇÃO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	RUA DR. JULIO SIQUEIRA MAIA, N° 2256, BAIRRO CATULINO, RIO BRILHANTE	DIRETOR DE ESPORTE	8001





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

ANEXO II – ESTIMATIVA DE PREÇO

Item	Descrição	Un	INFINITY		LIGUE DIGITAL		CAM TECNOLOGIA		
			Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor médio total
1	Implantação da solução de sistema SIP (Session Initiation Protocol) baseado em VoIP (Voz sobre Protocolo da Internet)	UN/SERV	R\$ 150,00	R\$ 27.300,00	R\$ 40,00	R\$ 7.280,00	R\$ 81,87	R\$ 14.900,00	R\$ 90,62 16.493,33
2	Licença do sistema SIP (Session Initiation Protocol) baseado em VoIP (Voz sobre Protocolo da Internet)	UN/MÊS	R\$ 50,00	R\$ 109.200,00	R\$ 25,00	R\$ 54.600,00	R\$ 25,00	R\$ 54.600,00	R\$ 33,33 72.800,00
3	Locação de equipamento ramal em nuvem com tecnologia IP, SIP (Session Initiation Protocol) baseado em VoIP (Voz sobre Protocolo da Internet)	UN/MÊS	R\$ 70,00	R\$ 152.880,00	R\$ 35,00	R\$ 76.440,00	R\$ 26,00	R\$ 56.784,00	R\$ 43,67 95.368,00
4	Prestação do serviço de suporte técnico e manutenção de telefonia	UN/MÊS	R\$ 70,00	R\$ 152.880,00	R\$ 12,00	R\$ 26.208,00	R\$ 19,80	R\$ 43.243,20	R\$ 33,93 74.110,40
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO									R\$ 258.771,73



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1D87-BB7A-6000-C6D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EVELYN MATOS SOARES (CPF 026.XXX.XXX-10) em 09/09/2025 12:49:36 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ AIRTON JUNIOR VENANCIO (CPF 069.XXX.XXX-39) em 09/09/2025 13:05:36 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RAFAEL ALVES COSTA (CPF 051.XXX.XXX-85) em 09/09/2025 14:46:59 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EVONE BEZERRA ALVES (CPF 010.XXX.XXX-64) em 10/09/2025 09:02:06 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ISAIR JORIS (CPF 609.XXX.XXX-34) em 10/09/2025 10:49:58 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LANGREM CHEROBIN DA SILVA (CPF 024.XXX.XXX-35) em 10/09/2025 12:15:10 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADAILTON MENDES DE LIMA (CPF 436.XXX.XXX-34) em 10/09/2025 13:27:28 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA (CPF 000.XXX.XXX-70) em 11/09/2025 07:02:50 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANA PAULA DE SOUZA SANTOS (CPF 031.XXX.XXX-30) em 11/09/2025 09:47:07 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA (CPF 833.XXX.XXX-68) em 11/09/2025 10:49:37 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELIMAR RENER MARTINES LORENZON (CPF 064.XXX.XXX-83) em 12/09/2025 07:23:15 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER (CPF 024.XXX.XXX-30) em 12/09/2025 07:38:33 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ BRUNO ROCHA SILVA (CPF 042.XXX.XXX-41) em 12/09/2025 09:21:26 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GEAN FRANCESCO CHITOLINA (CPF 853.XXX.XXX-15) em 15/09/2025 07:37:57 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/1D87-BB7A-6000-C6D2>